



Prefeitura de Goiânia

# Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

**PREFEITURA DE GOIÂNIA**

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**  
Vice-Prefeita

**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**  
Secretária Municipal da Casa Civil

**JAIRO DA CUNHA BASTOS**  
Secretário Executivo

**KENIA HABERL DE LIMA**  
Gerente da Imprensa Oficial

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL**

**Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes  
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas  
das 14:00 às 18:00 horas

**E-mail contato:** [diariooficialgoiania@gmail.com](mailto:diariooficialgoiania@gmail.com)



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.549, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera o art. 1º, inciso XXVIII, da Lei nº 8.919, de 22 de julho de 2010, para retificar o nome do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Darly, passando a ser nomeado Centro Municipal de Educação Infantil Darly Anete Carneiro e Silva.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 1º, inciso XXVIII, da Lei nº 8.919, de 22 de julho de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º .....

.....

XXVIII - Centro Municipal de Educação Infantil Professora Darly Anete Carneiro e Silva, localizado na Avenida Solar esquina com a Avenida Goiás, Setor Urias Magalhães, Goiânia - Goiás.

....."(NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Bessa.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000293-7

SEI Nº 8765587v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.550, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025

Altera a Lei nº 8.967, de 18 de outubro de 2010.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a Lei nº 8.967, de 18 de outubro de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º .....

.....

XXVIII - Parque João Carlos Fernandes de Oliveira: conhecido popularmente como Parque Municipal da Lagoa, localizado na Rua Olímpica, Parque Industrial João Braz, Goiânia - Goiás, região oeste da cidade; o espaço, anteriormente aterrado e utilizado como depósito de entulhos, representa um marco de recuperação ambiental e reconversão urbana e foi integralmente revitalizado, com a restauração de seu manancial e da lagoa.

....." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Luan Alves.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000290-2

SEI Nº 8779769v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.551, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Declara o evento Pedal da Marginal Cascavel como patrimônio cultural da natureza imaterial do Município de Goiânia e dá outras providências.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como patrimônio cultural da natureza imaterial do Município de Goiânia o evento denominado Pedal da Marginal Cascavel, realizado semanalmente às terças e quintas-feiras, no trecho da Marginal Cascavel compreendido entre a Avenida T-2 e a Rua Jaraguá, das 19h30 às 22h.

Art. 2º O evento Pedal da Marginal Cascavel constitui-se como manifestação cultural e esportiva de relevante interesse social por promover a prática do ciclismo, o lazer, a saúde, a convivência comunitária e o uso sustentável dos espaços públicos.

Art. 3º O Poder Executivo, por meio dos órgãos competentes, poderá adotar medidas de apoio e preservação do evento como manifestação integrante do patrimônio cultural imaterial da cidade, respeitada a legislação vigente e desde que não gere ônus financeiro ao Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Lucas Kitão.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000288-0

SEI Nº 8792228v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**LEI Nº 11.552, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Altera a Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018, que dispõe sobre a política habitacional do Município.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA** Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º .....

.....

II - tenham renda bruta familiar mensal conforme Faixa Urbano 1 admitidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, ou outro que venha a sucedê-lo;

.....

§ 1º Os dados cadastrais serão analisados por meio do Sistema CadÚnico.

§ 2º O benefício previsto nesta Lei deverá priorizar famílias residentes em áreas de risco, em áreas de preservação ambiental, devendo ser atendidas as prioridades constantes na Lei federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, na Lei nº 10.994, de 17 de julho de 2023, na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e as mulheres responsáveis pela unidade familiar, além de situações de manifesto interesse público devidamente fundamentado.

....."(NR)

Art. 2º Fica acrescido o art. 8º-A à Lei nº 10.231, de 3 de agosto de 2018, com a seguinte redação:

"Art. 8º-A. Poderão ser beneficiárias do programa de concessão de subsídio financeiro para aquisição de moradias de interesse social por meio de financiamento junto aos agentes financeiros do Sistema Financeiro Nacional as famílias que cumulativamente:

I - estejam cadastradas junto à administração pública municipal;

II - tenham renda bruta familiar mensal conforme Faixas Urbanos 2, 3 e 4 admitidos pelo Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal, ou outro que venha a sucedê-lo;

III - comprovem residência fixa no Município de Goiânia há, no mínimo, 3 (três) anos;

IV - não ser proprietário, cessionário ou promitente comprador;

V - não tenham entre seus membros alguém que já tenha sido beneficiado em outro programa habitacional promovido pelo poder público, seja municipal, estadual ou federal;

VI - ser brasileiro nato ou naturalizado, e se estrangeiro, ter visto permanente no País;

VII - não ser detentor de financiamento no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação; e

VIII - ser maior de 18 anos, ou emancipado, ou maior de 18 anos declarado incapaz por sentença judicial de interdição com nomeação de curador.

§ 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo à destinação de empreendimentos dentro do programa previsto no *caput* exclusivamente a servidores públicos municipais de Goiânia que se enquadrem nos incisos I a VIII deste artigo.

§ 2º Compete ao órgão municipal de habitação fiscalizar o cumprimento do disposto no *caput* e incisos deste artigo."(NR)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador Romário Policarpo.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.38.000000289-9

SEI Nº 8799535v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.783, DE 2025**

Regulamenta as competências e os procedimentos de fiscalização de atividades urbanas e a responsabilização por custos decorrentes da remoção, demolição e restauração do estado de fato anterior no Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 344, de 30 de setembro de 2021; na Lei Complementar nº 349, de 4 de março de 2022; na Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023; na Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023; e o contido no Processo SEI nº 24.28.000002686-9,

DECRETA:

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta as competências e os procedimentos administrativos de fiscalização de atividades urbanas e a responsabilização do particular pelos custos decorrentes da execução de remoção, demolição e restauração do estado de fato anterior, pela administração pública municipal, quando não realizados voluntariamente pelo infrator, nos termos da legislação vigente.

**CAPÍTULO II**  
**DAS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO**

**Art. 2º** Compete ao órgão ou entidade municipal responsável pela fiscalização de atividades urbanas:

I - fiscalizar:

- a) obras, edificações, parcelamentos de solo e áreas públicas;
- b) atividades econômicas, posturas e abastecimento;
- c) transportes; e

d) atividades potencialmente poluidoras ou passíveis de licenciamento ambiental, ou ambas, e situações emergenciais ao meio ambiente;

II - promover o embargo, a interdição ou a apreensão de bens em decorrência do exercício do poder de polícia, nos termos da legislação aplicável;

III - lavrar autos de infração e demais atos administrativos decorrentes do exercício do poder de polícia;

IV - expedir notificações e intimações para regularização de irregularidades urbanísticas;

V - instaurar processos administrativos, fiscais e de responsabilização civil para a cobrança de custos decorrentes de ações executadas pela administração;

VI - executar, em caso de inércia do particular, as medidas de remoção, demolição e restauração do estado de fato anterior, com base na legislação vigente;

VII - demolir o tapume e o canteiro de obras que não estiverem recuados, para o alinhamento do terreno, em obras paralisadas por mais de 6 (seis) meses;

VIII - demolir o tapume e o canteiro de obras, quando constatados:

a) uso ou ocupação irregular, conforme critérios definidos em lei; e

b) instalações que propiciem condições de risco à saúde ou segurança de terceiros;

IX - demolir total ou parcialmente obra ou edificação irregular, quando:

a) não for passível de regularização;

b) estiver em estado de degradação e abandono;

c) estiver ocupando área pública; e

d) estiver ocupando Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental;

X - monitorar a manutenção, conservação e visibilidade de placa indicativa de embargo em atividade, obra ou edificação irregular, cumulativa ou isoladamente, afixada durante procedimento fiscal;

XI - remover ou demolir, ou ambos, equipamentos fixos, bancas e *parklets* instalados em logradouro público de maneira irregular;

XII - apreender e remover, quando depositados ou expostos em logradouro público, mesmo nas operações de carga ou descarga, e em caráter temporário:

a) mercadorias; e

b) objetos e bens de qualquer natureza e para a afixação de qualquer elemento;

XIII - apreender e remover veículos abandonados, definidos em lei;

XIV - apreender e remover veículos utilizados para transporte individual de passageiros e transporte escolar de maneira irregular;

XV - apreender e remover caçambas irregulares;

XVI - apreender e remover objetos e bens de qualquer natureza destinados à reserva de vagas de estacionamento em logradouro público;

XVII - desobstruir o logradouro público para garantir a acessibilidade, segurança e conforto;

XVIII - apreender e remover máquinas, objetos, bens, aparelhos, equipamentos e veículos, que de qualquer forma estiverem provocando poluição ambiental, seja em logradouro público ou em área privada;

XIX - apreender e remover engenhos publicitários, independente da publicidade nele contida, inclusive na fase preliminar de instalação de estrutura de afixação

no solo, que estiverem provocando poluição ambiental, seja em logradouro público ou em área privada; e

XX - prevenir, proteger e coibir as diversas formas de poluição ambiental que afetam a água, o solo, a atmosfera, o sossego público, a higiene pública, a paisagem urbana e os demais componentes do patrimônio ambiental do Município, e conservar, restaurar e recuperar estes componentes.

### CAPÍTULO III DOS PROCEDIMENTOS DE AUTUAÇÃO E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 3º Constatada infração às normas urbanísticas, ambientais ou relacionadas a atividades urbanas, por meio de fiscalização pelos agentes fiscais do órgão competente, será lavrado auto de infração, contendo a descrição dos fatos, indicação das normas infringidas e o prazo para defesa, nos termos do art. 130, § 5º, e art. 132 da Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 ou sucedâneos.

Art. 4º Na hipótese de intervenção da administração pública municipal para execução de remoção, demolição ou restauração do estado de fato anterior, em decorrência de inércia ou descumprimento do particular, caberá a este o ressarcimento dos custos dos procedimentos realizados pela administração, mediante processo administrativo próprio, no qual serão apurados os custos efetivamente despendidos e eventual multa, assegurados o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal.

§ 1º O infrator será notificado para, no prazo de 15 (quinze) dias, cessar a irregularidade e adotar as medidas de regularização, remoção, demolição ou restauração do estado de fato anterior, conforme o caso, nos termos do art. 129, § 4º, da Lei Complementar nº 364, de 2023, ou sucedâneos.

§ 2º Esgotado o prazo concedido sem a regularização ou apresentação de defesa válida, a administração pública municipal poderá executar os atos necessários para restauração do estado de fato anterior.

§ 3º Os procedimentos e obras para restauração do estado de fato anterior serão executados pelo órgão ou entidade municipal de infraestrutura.

§ 4º O órgão ou entidade municipal, executor da restauração do estado de fato anterior, deverá informar as despesas realizadas na execução dos procedimentos e obras, por meio do preenchimento da planilha constante no Anexo deste Decreto.

§ 5º Os custos efetivamente despendidos pela administração para a execução dos atos previstos no *caput* poderão ser acrescidos de multa de até 20% (vinte por cento), nos termos do art. 290, § 2º, da Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, e do art. 168 da Lei Complementar nº 364, de 2023, ou sucedâneo.

§ 6º O responsável será notificado para pagamento dos valores devidos, com prazo de 15 (quinze) dias.

§ 7º A notificação conterá:

I - a descrição da medida executada;

II - o valor do débito e sua memória de cálculo; e

III - Documento Único de Arrecadação Municipal - DUAM.

§ 8º O ressarcimento poderá ser inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente em caso de inadimplemento.

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se aos ocupantes de imóvel ou responsáveis pela atividade na qual foi necessária a intervenção da administração pública municipal, a fim de se respeitar as normativas urbanísticas e ambientais.

## CAPÍTULO IV DO PROCEDIMENTO ESPECÍFICO PARA DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO

Art. 5º Nos casos de demolição de edificação em estado de degradação e abandono, o auditor fiscal responsável deverá adotar o seguinte procedimento:

- I - concessão de prazo de 15 (quinze) dias para regularização pelo proprietário;
- II - lavratura de auto de infração em caso de não regularização no prazo previsto no inciso I;
- III - solicitação fundamentada de autorização para demolição ao titular da unidade administrativa responsável pela fiscalização de atividades urbanas, com material necessário para a realização da ação fiscal;
- IV - encaminhamento dos documentos para o responsável pela fiscalização de atividades urbanas para emissão de despacho decisório de demolição, com anuênciia do titular do órgão ou entidade na qual estiver lotado;
- V - execução da demolição;
- VI - preenchimento de planilha de valores de demolição, conforme Anexo deste Decreto, e elaboração de relatório circunstanciado, acompanhado de registro fotográfico; e
- VII - encaminhamento ao titular da unidade administrativa responsável pela fiscalização de atividades urbanas, para providências.

## CAPÍTULO V DOS CUSTOS E RESSARCIMENTOS

Art. 6º Os custos decorrentes de extravio, retirada ou obstrução de visibilidade de placa indicativa de embargo em obra, ou edificação irregular, ou ambas, afixadas por órgão ou entidade municipal responsável pela fiscalização de atividades urbanas, serão cobrados, pelo valor comprovadamente gasto com sua confecção ou pelo menor valor de 3 (três) orçamentos, realizados pelo órgão ou entidade municipal responsável pela fiscalização de atividades urbanas.

Parágrafo único. Serão considerados válidos os orçamentos emitidos até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao lançamento da taxa.

Art. 7º Os custos de serviços especializados decorrentes de contratação de profissionais ou locação de máquinas, instrumentos, equipamentos e ferramentas, isolada ou cumulativamente, serão lançados com base em contratos, recibos, documentos idôneos ou pelo menor valor de 3 (três) orçamentos, realizados pelo órgão ou entidade municipal responsável pela fiscalização de atividades urbanas.

Art. 8º A cientificação das notificações previstas neste Decreto poderá ocorrer por qualquer meio admitido em direito, incluída a publicação de edital no Diário Oficial do Município - Eletrônico, independente de ordem de prioridade.

Art. 9º Os recursos relacionados ao pagamento do ressarcimento pela execução de remoção, demolição e restauração do estado de fato anterior, previstos neste

Decreto, serão destinados ao desenvolvimento, modernização e reaparelhamento da unidade administrativa responsável pela fiscalização de atividades urbanas.

Art. 10. Os valores previstos neste Decreto serão expressos em moeda corrente nacional e atualizados anualmente com base em índice de correção definido pelo órgão ou entidade municipal fazendário.

## CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O órgão ou entidade municipal responsável pela fiscalização de atividades urbanas poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto.

Art. 12. Fica revogado o Decreto nº 1.128, de 17 de maio de 2010.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

## ANEXO

(Planilha de valores dos equipamentos, procedimentos e obras realizados pela fiscalização de atividades urbanas)

EQUIPAMENTOS, PROCEDIMENTOS E OBRAS	UNIDADE	QTDE	VALOR (R\$)	TOTAL
TRANSPORTE*	Viagem		243,75	
RETROESCAVADEIRA DE PNEU	Hora		100,00	
PÁ CARREGADEIRA	Hora		204,84	
ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	Hora		221,74	
DEMOLIÇÃO DE CONCRETO ARMADO	m <sup>3</sup>		539,61	
DEMOLIÇÃO MANUAL DE TELHADOS	m <sup>3</sup>		15,23	
DISCO DE SERRA POLICORTE	Unidade		52,00	
AREIA	Saco de 20 kg		10,00	
BRITA	Saco de 20 kg		10,00	
CIMENTO	Saco de 50 kg		32,00	
BLOCO CERÂMICO OU TIJOLO	Unidade		3,00	
Outras despesas não previstas no procedimento fiscal				
Verificar previsão legal de acréscimo de 20% (vinte por cento) das despesas realizadas, tais como art. 49, PU; art. 141; art. 168, § 4º; art. 169, PU da Lei Complementar nº 364, de 2023; e art.	-----	-----	ACRÉSCIMO DE 20%	

289 e art. 290, § 2º, da Lei Complementar nº 368, de 2023.

\* O transporte inclui caminhão *munk*, prancha e caçamba (10 m<sup>2</sup>) e será calculado por viagem por uma distância média de 15 Km.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8542961** e o código CRC **351CC541**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000002686-9

SEI Nº 8542961v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.783/2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência a proposta de decreto para regulamentar a Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023, que institui o Código de Obras e Edificações no Município de Goiânia e a Lei Complementar nº 368, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Goiânia, na parte relativa à regulamentação das competências e dos procedimentos de fiscalização de atividades urbanas, e a responsabilização por custos decorrentes da remoção, demolição e restauração do estado de fato anterior no Município de Goiânia.

2 Oportuno destacar que a edição de decreto regulamentador tem por objetivo conferir plena eficácia às disposições legais, disciplinando aspectos técnicos, operacionais e procedimentais indispensáveis à sua aplicação no âmbito da administração pública. Como instrumento normativo complementar, o decreto contribui para a adequada implementação de políticas públicas, garante a segurança jurídica e orienta a atuação dos órgãos e entidades públicas, além de conferir clareza e previsibilidade aos cidadãos quanto ao cumprimento das normas.

3 Nesse contexto, torna-se ainda mais relevante a regulamentação das ações voltadas à organização do espaço urbano e à proteção do interesse coletivo. A partir de diretrizes claras e objetivas, o poder público pode atuar de forma preventiva e corretiva em casos de ocupação irregular de logradouros públicos ou de omissão na conservação de imóveis, promovendo o equilíbrio entre os direitos individuais e o bem-estar da coletividade.

4 A regulamentação ora proposta visa disciplinar a atuação da fiscalização nas hipóteses em que se fizerem necessárias medidas de remoção, demolição ou recomposição do estado anterior, seja pela utilização indevida do espaço público, seja pela existência de situações que representem risco à segurança e à saúde coletiva. Busca-se, com isso, estabelecer os procedimentos administrativos aplicáveis, a responsabilização pelos custos decorrentes das medidas adotadas e os valores de ressarcimento ao erário.

5 Infere-se que a manutenção de equipamentos, objetos e edificações em logradouro público impede ou dificulta o livre trânsito dos pedestres, assim como compromete a acessibilidade para se locomoverem. Sob a mesma perspectiva, a manutenção de imóveis em estado de abandono, sem condições de higiene e segurança, representa um risco à população que deve ser dirimido.

6 Nesse sentido, propõe-se a edição de decreto que regulamente os procedimentos relativos à remoção, demolição e restauração do estado de fato anterior. Ressalte-se que a proposta não cria taxa nem qualquer espécie tributária nova, mas apenas organiza e confere transparência ao mecanismo de resarcimento de custos operacionais já

autorizado pelos arts. 49, 168 e 169, da Lei Complementar nº 364, de 2023, e pelos arts. 289 e 290, da Lei Complementar nº 368, de 2023, os quais preveem expressamente a cobrança das quantias gastos, acrescidas de 20% (vinte por cento).

7 Destaca-se, por fim, que a padronização dos procedimentos e a definição dos valores correspondentes estão em consonância com os princípios da impessoalidade, moralidade e eficiência que regem a administração pública.

8 Do ponto de vista da competência normativa, a edição do decreto encontra amparo no art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que atribui ao Chefe do Poder Executivo municipal a direção superior da administração, a prerrogativa de expedir decretos para a fiel execução das leis e o exercício das demais atribuições legais. O texto em exame não inova no ordenamento jurídico, mas apenas regulamenta disposições já contidas nos Códigos de Obras e Edificações e Código de Posturas, assegurando sua execução prática e conferindo uniformidade à atuação administrativa.

9 Essas são, Senhor Prefeito, as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de ato normativo à elevada consideração de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA  
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternelly, Secretário Municipal de Eficiência**, em 13/11/2025, às 16:32, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8542979** e o código CRC **A6CA49E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000002686-9

SEI Nº 8542979v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 2.883, DE 2025**

Estabelece regras para a dispensa administrativa com compensação, nas semanas de comemoração das festas de final de ano, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia.

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 30 e 31, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.39.000000681-6,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam estabelecidas normas a serem seguidas pelos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia para a concessão de dispensa administrativa com compensação de horas durante as semanas para comemoração das festas de final de ano.

Art. 2º Os titulares dos órgãos e entidades da administração pública municipal poderão adotar a dispensa administrativa, com compensação de horas não trabalhadas, a ser concedida durante as semanas comemorativas das festas de Natal e de Ano Novo referentes ao exercício de 2025.

§ 1º Para os fins deste Decreto, considera-se, observado o disposto no art. 11:

I - semana comemorativa de Natal: de 22 a 26 de dezembro de 2025; e

II - semana comemorativa de Ano Novo: de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

§ 2º É facultado ao servidor a não adesão à dispensa administrativa com compensação, mediante documento autodeclaratório endereçado ao chefe imediato.

§ 3º A dispensa administrativa com compensação será concedida pelos titulares dos órgãos e entidades, mediante a formação de duas turmas de trabalho, que se revezarão nas semanas indicadas no § 1º, devendo ser garantido o funcionamento regular das unidades administrativas, em especial o atendimento ao público.

§ 4º O servidor que integrar as turmas de revezamento de que trata o § 3º deverá obrigatoriamente cumprir a carga horária nos dias úteis de um dos períodos previstos no § 1º.

§ 5º A dispensa administrativa com compensação de que trata o *caput* não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que:

I - por sua natureza, exijam plantão permanente; e

II - não possam sofrer redução de pessoal, em razão da natureza de suas atribuições, a critério do titular da pasta.

Art. 3º A dispensa administrativa com compensação somente será concedida para servidores que estejam em efetivo exercício e com regular registro de frequência.

Art. 4º Não será concedida dispensa administrativa com compensação ao servidor que:

I - tiver sofrido sanção disciplinar no exercício de 2025;

II - estiver em gozo de férias, ainda que parcialmente, em uma das semanas referidas no art. 1º; e

III - estiver afastado por licença médica, afastamento legal ou outras hipóteses legais que impliquem ausência ao serviço.

Art. 5º O servidor que optar pela dispensa administrativa com compensação não fará jus ao recebimento de valores relativos a auxílio-transporte, vale-transporte, auxílio-alimentação referentes aos dias não trabalhados.

Art. 6º O servidor que optar pela dispensa administrativa com compensação deverá prestar serviços nos dias úteis da semana em que não for dispensado, nos termos do art. 11, sendo vedado se ausentar por motivo de:

I - falta injustificada; e

II - abatimento posterior sem compensação das horas.

Art. 7º A compensação das horas não trabalhadas em função do recesso deverá ocorrer no limite de até 2 (duas) horas por dia, no período compreendido entre 7h e 19h, de segunda a sexta-feira, conforme a organização interna de cada órgão e entidade.

§ 1º O servidor poderá optar pela compensação de horas não trabalhadas em quantitativo de horas inferior ao limite previsto no *caput*, desde que concluída dentro do prazo previsto no art. 8º.

§ 2º A chefia imediata será responsável pela verificação e controle da compensação das horas realizadas por cada servidor.

Art. 8º A compensação das horas não trabalhadas durante o período de dispensa administrativa com compensação poderá ocorrer desde a data de publicação deste Decreto até 31 de março de 2026, respeitada a proporcionalidade das horas devidas.

§ 1º Após o prazo fixado no *caput*, a ausência de compensação integral acarretará os descontos pertinentes e o registro das faltas no assentamento funcional do servidor.

§ 2º Para os servidores que usufruírem licenças ou afastamentos legais no período previsto no *caput*, o prazo final para compensação poderá ser ajustado proporcionalmente pela chefia imediata.

Art. 9º O disposto neste Decreto se aplica aos seguintes agentes públicos:

I - servidores públicos municipais;

II - empregados públicos municipais;

III - contratados por tempo determinado pelo Município; e

IV - servidores cedidos para prestarem serviço no Município de Goiânia.

Parágrafo único. Não poderá ser concedida dispensa administrativa com compensação aos seguintes agentes públicos:

I - servidores do Atende Fácil; e

II - servidores do Município que prestam serviços como os de saúde, assistenciais, fiscalização e segurança ou que possuam escala de trabalho incompatível com o presente Decreto, considerando o atendimento contínuo ao cidadão.

Art. 10. Os titulares dos órgãos e entidades municipais poderão expedir normas complementares em ato próprio, para organização interna e controle da compensação de horas, observadas as disposições deste Decreto.

Art. 11. Fica declarado ponto facultativo, nos órgãos e entidades da administração pública municipal direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia, nos dias 24, 26 e 31 de dezembro de 2025, e 2 de janeiro de 2026.

§ 1º O disposto no *caput* não se aplica aos órgãos e entidades da administração pública municipal que, por sua natureza, exijam plantão permanente.

§ 2º Os titulares dos órgãos e entidades de que trata este artigo deverão informar ao Gabinete do Prefeito, até o dia 17 de dezembro de 2025, os nomes dos servidores plantonistas, para toda e qualquer eventualidade durante o período de 24 a 26 de dezembro de 2025, e de 31 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8813489** e o código CRC **A3E3F865**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000681-6

SEI Nº 8813489v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto nº 2.883, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência a minuta de Decreto que "Estabelece regras para a dispensa administrativa com compensação, nas semanas de comemoração das festas de final de ano, nos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Goiânia."

2 A medida proposta tem por finalidade disciplinar, de forma organizada e uniforme, o funcionamento dos órgãos e entidades públicas municipais durante o período festivo de final de ano, garantindo a continuidade dos serviços essenciais e, simultaneamente, possibilitando a concessão de dispensa administrativa aos servidores mediante compensação das horas não trabalhadas.

3 A instituição do recesso compensado, tal como delineada na minuta, observa plenamente os princípios da eficiência administrativa e da economicidade, ao permitir que cada órgão estabeleça escalas de trabalho por meio de duas turmas em revezamento, assegurando regular atendimento ao público e funcionamento mínimo das unidades, sem prejuízo ao interesse público.

4 Destaca-se que a compensação das horas, limitada a até duas horas diárias, poderá ocorrer até 31 de março de 2026, prazo razoável para organização interna das unidades e planejamento das chefias imediatas, preservando-se o controle da jornada e evitando distorções funcionais.

5 Outrossim, o texto permite que o servidor optante pela dispensa administrativa com compensação possa utilizar o período de 7h às 19h, de segunda a sexta, dentro do prazo de 31 de março de 2026, mesmo que em quantitativo de horas inferior ao limite de duas horas, o que possibilita a organização interna sem prejuízo das atividades públicas municipais. A título elucidativo, a compensação poderá se dar com uma hora a menos de almoço em dias intercalados ou ininterruptos até que se atinja a quantidade de horas proporcionais aos dias não trabalhados nas semanas de festas de final de ano, desde que assim seja conveniente e oportuno tanto para o servidor quanto para a chefia imediata.

6 A proposta ainda resguarda a legalidade do benefício, ao prever hipóteses de vedação à participação no recesso, tais como punições disciplinares no exercício, gozo de férias, licenças ou afastamentos legais, garantindo isonomia e respeito aos critérios objetivos de concessão.

7 Ressalte-se que a iniciativa não implica criação de despesas, porquanto os dias de ausência serão compensados integralmente pelos servidores, não havendo pagamento de auxílios de natureza indenizatória nos períodos não trabalhados, em plena conformidade com as normas de gestão fiscal e de pessoal.

8 Ainda, a normatização proposta também estabelece que as unidades responsáveis pela prestação contínua de serviços essenciais - como saúde, assistência,

fiscalização, segurança e atendimento público - manterão seu funcionamento habitual, podendo editar regulamentações próprias para compatibilizar escalas e jornadas.

9 Por fim, é de se enfatizar que a proposta insere-se no escopo da competência do Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 84, inciso VI, alínea "a" da Constituição Federal; no art. 37, inciso XVIII, alínea "a" da Constituição do Estado de Goiás e no art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Goiânia. Neste sentido, vale transcrever a ementa do seguinte julgado:

AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. MEDIDA PROVISÓRIA 8, DE 31/10/2001, CONVERTIDA NA LEI 10.411/2002. DECRETO 3.995/2001. MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS. CRIAÇÃO DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS. MATÉRIA INSERIDA NA COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA . ARTS. 62, § 1º, IV, E 84, VI, a, AMBOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. AÇÃO DIRETA JULGADA IMPROCEDENTE. I – Não há falar em afronta ao art . 62, § 1º, IV, da Constituição, se, ao tempo da edição da medida provisória, o projeto de lei aprovado pelo Congresso Nacional não se encontrava pendente de veto ou sanção do Presidente da República. II – O art. 84, VI, a, da Constituição Federal, na redação dada pela Emenda Constitucional 32/2001, permitiu ao Presidente da República dispor, mediante decreto, sobre matéria que antes só poderia ser disciplinada por lei. III - As alterações introduzidas pelo Decreto 3 .995/2001 não extrapolam a competência privativa conferida ao Chefe do Poder Executivo para disciplinar, por decreto, sobre a organização e funcionamento da Administração Pública Federal. IV - Ação direta de inconstitucionalidade julgada improcedente. (STF - ADI: 2601 DF, Relator.: RICARDO LEWANDOWSKI, Data de Julgamento: 19/08/2021, Tribunal Pleno, Data de Publicação: 04/02/2022)

10 Diante do exposto, e considerando a necessidade de conferir segurança jurídica, padronização administrativa e adequada organização interna aos órgãos da administração pública municipal, encaminho a Vossa Excelência a presente minuta para apreciação conclusiva.

Respeitosamente,

GABRIELA TEJOTA  
Secretaria Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 10/12/2025, às 16:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8813505** e o código CRC **A1C50FED**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000681-6

SEI Nº 8813505v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 39 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no art.74 da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013; no Convênio nº 18/2025; e o contido no Processo SEI nº 202500013001931, resolve:

**Art. 1º** Manter os servidores relacionados no Anexo deste Decreto cedidos ao Estado de Goiás, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO ATUAL	CARGO DE ORIGEM	CARGO NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO
1	Fernanda Rocha Duarte	863807-01	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educacional	Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE
2	Leonardo Alves Ribeiro	1373919-01	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educacional	Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE
3	Vinícius Cerqueira Borba	789119-01	Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia	Guarda Civil Metropolitano	Função Comissionada do Poder Executivo - FCPE



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8457854** e o código CRC **458CCA04**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 202500013001931

SEI Nº 8457854v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 39, da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no Convênio nº 19/2025, e o contido nos Processos SEI nº 25.4.000000642-6 e nº 22.1.000001211-5, resolve:

Art. 1º Manter as servidoras relacionadas no Anexo deste Decreto cedidas ao Município de Silvânia-GO, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Nº	SERVIDOR	MATRÍCULA	LOTAÇÃO	CARGO DE ORIGEM	CARGO NO ÓRGÃO CESSIONÁRIO
1	Vera Lúcia de Sousa	592730-01	Secretaria Municipal de Educação	Agente de Apoio Educacional	Assessor de Secretaria
2	Ana Letícia Veloso Gomes	860352-01	Secretaria Municipal de Saúde	Especialista em Saúde	.....



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8525463** e o código CRC **895A941A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2025**

**1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2025  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE  
SILVÂNIA-GO E O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**

**O MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.068.030/0001-00, com endereço na Praça do Rosário, nº 440, Centro, 75180-000, Silvânia-GO, e-mail: prefeitura@silvania.go.gov.br, representado por seu Prefeito, CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP 74884-092, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTES** o Secretário Municipal de Saúde, representado por LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER e a Secretaria Municipal de Educação, representada por GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, firmam o PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 19/2025, com fundamento na Cláusula Nona do Convênio nº 19/2025, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto promover as seguintes alterações no Convênio nº 19/2025:

1.1.1. Do preâmbulo, inclui como interveniente a Secretaria Municipal de Educação.

1.1.2. Da Cláusula Primeira, que trata do Objeto e Finalidade, amplia-se o quantitativo máximo de servidores cedidos, e aprimora-se a finalidade do Convênio.

1.1.3. Da Cláusula Segunda, que trata dos Fundamentos e Motivos, para dispor sobre a motivação da cessão de múltiplos servidores, observado o interesse público e os princípios que regem os atos administrativos.

1.1.4. Da Cláusula Quarta, que trata da Responsabilidade pelo Desconto, Recolhimento e Repasse das Contribuições Previdenciárias, suprimir a menção nominal à servidora, passando a obrigação a contemplar a totalidade dos servidores cedidos.

1.1.5. Da Cláusula Oitava, que trata da Vigência, prorrogar a vigência do Convênio nº 19/2025 até 31 de dezembro de 2028.

1.1.6. Da Cláusula Décima Primeira, que trata do Gerenciamento, passa a vigorar com a designação da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Educação como unidades responsáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO PREÂMBULO**

O preâmbulo do Convênio nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
**MUNICÍPIO DE SILVÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 01.068.030/0001-00, com endereço na Praça do Rosário, nº 440, Centro, 75.180-000,

Silvânia - GO, e-mail: [prefeitura@silvania.go.gov.br](mailto:prefeitura@silvania.go.gov.br), representado por seu Prefeito, CARLOS JOSÉ MAYER DOS SANTOS, doravante denominado de **CESSIONÁRIO**, e o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA-GO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, com endereço na Av. do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, neste ato representado pelo seu Prefeito, SANDRO MABEL ANTÔNIO SCODRO, doravante denominado de **CEDENTE**, tendo como **INTERVENIENTES** o Secretário Municipal de Saúde, representado por LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER e a Secretaria Municipal de Educação, representada por GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA, firmam o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### .....

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO E FINALIDADE

A Cláusula Primeira do Convênio nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
1.1. O presente Convênio tem por objeto a cessão de até 3 (três) servidores do Município de Goiânia ao Município de Silvânia-GO, com a finalidade de promover a cooperação técnica, o intercâmbio de experiências institucionais e o fortalecimento de políticas públicas de interesse comum, especialmente nas áreas de saúde e educação.

1.2 A identificação nominal dos servidores objeto da cessão será devidamente discriminada no Decreto editado pelo Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia, nos termos da Cláusula Décima Segunda do Convênio, sendo este o documento formal de operacionalização e eficácia da cessão.

#### .....

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DOS FUNDAMENTOS E MOTIVOS

A Cláusula Segunda do Convênio nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
2.1 O presente Convênio é celebrado com base na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, do Município de Goiânia - GO, no disposto nos arts. 89, 91, 92 e 184 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

2.2 Este Convênio visa atender a demandas específicas do Município de Silvânia-GO, por meio de cessões funcionais pactuadas e organizadas, com base no interesse público e mediante concordância dos órgãos e entidades envolvidas e dos servidores, respeitado o quantitativo máximo estabelecido neste instrumento.

#### .....

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE PELO DESCONTO, RECOLHIMENTO E REPASSE DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS

A Cláusula Quarta do Convênio nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
4.1 Na cessão dos servidores de que trata este Convênio, a responsabilidade pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias dos servidores e pelo custeio da contribuição devida pelo órgão de origem caberá ao órgão CESSIONÁRIO.

4.2 Só incidirão contribuições para o RPPS do ente de origem sobre as parcelas remuneratórias não componentes da remuneração do cargo efetivo pagas pelo ente CESSIONÁRIO dos servidores cedidos, se houver opção pela contribuição facultativa ao RPPS do ente de origem, na forma prevista em sua legislação.

#### .....

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A Cláusula Oitava do Convênio nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....  
8.1 A cessão objeto deste instrumento terá vigência até 31 de dezembro de 2028, sendo vedada a prorrogação tácita.

8.2 O ente CESSIONÁRIO deverá solicitar, por escrito, eventual renovação da cessão dos servidores com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do término da vigência, sob pena de extinção automática do ajuste, com retorno do servidor ao órgão de origem.

.....

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO GERENCIAMENTO

A Cláusula Décima Primeira do Convênio nº 19/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

.....

O setor responsável pelo gerenciamento e acompanhamento da execução deste Convênio, bem como pela manutenção de contatos com o CESSIONÁRIO para a solução de problemas, será a Secretaria Municipal de Educação ou a Secretaria Municipal de Saúde, conforme a lotação dos servidores cedidos, por meio de suas respectivas unidades administrativas de recursos humanos.

.....

#### CLÁUSULA OITAVA - DA INTERPRETAÇÃO

Sem prejuízo das alterações expressas nas Cláusulas do Convênio nº 19/2025, e em função da ampliação do quantitativo de servidores cedidos para até 3 (três) agentes públicos, fica estabelecido que, para todos os efeitos de leitura, aplicação e execução do Convênio nº 19/2025, onde houver referência a "servidor" ou a termos correlatos no singular, deverá ser lido e interpretado no plural ("servidores" ou termos correlatos).

#### CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Convênio original nº 19/2025.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data da sua publicação nos Diários Oficiais dos Municípios de Goiânia e de Silvânia-GO.

Goiânia, data da última assinatura eletrônica.

CARLOS JOSE MAYER DOS SANTOS  
Prefeito de Silvânia - GO

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER  
Secretário Municipal de Saúde  
Município de Goiânia- Interveniente

GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA  
Secretaria Municipal de Educação  
Município de Goiânia - Interveniente



Documento assinado eletronicamente por **PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA registrado(a) civilmente como carlos josé mayer dos santos, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 10/12/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 10/12/2025, às 17:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8525308** e o código CRC **672ECACB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000000642-6

SEI Nº 8525308v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 289, de 29 de abril de 2016; no Decreto nº 2.970, de 1º de agosto de 2024, e o contido no Processo SEI nº 25.28.000001214-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 2.707, de 3 de junho de 2025, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal de Política Urbana - Compur, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º .....

I - das entidades governamentais:

.....

c) órgão municipal de desenvolvimento, indústria, comércio, agricultura e serviços:

1. titular: Ana Paula Fagundes da Silva, CPF nº \*\*\*.301.641-\*\*; e

.....

II - dos Movimentos Populares:

.....

c) Movimento pela Reforma Urbana de Goiânia - MRU:

1. titular: Cristiane Souza Barros, CPF nº \*\*\*.379.055-\*\*; e

2. suplente: Wigor Inocêncio Barbosa, CPF nº \*\*\*.448.591-\*\*;

.....

e) Central de Movimentos Populares - CPM - Regional Goiás:

1. titular: Elenilza Bonfim, CPF nº \*\*\*.494.921-\*\*; e

2. suplente: Walter da Silva Monteiro, CPF nº \*\*\*.536.651-\*\*;

f) Movimento Metropolitano por Moradia Popular de Goiânia - MMP:

1. titular: Welbens da Rocha Nascimento, CPF nº \*\*\*.408.101-\*\*; e

2. suplente: Igor Cordeiro de Faria, CPF nº \*\*\*.750.601-\*\*;

.....

IV - das entidades sindicais:

a) Central Única dos Trabalhadores - CUT:

1. titular: Sebastião Ferreira Leite, CPF nº \*\*\*.130.941-\*\*; e

.....

V - de Organizações Não Governamentais - ONGs:

.....  
c) Sociedade Brasileira de Geologia - SBG:

1. titular: Danilo Barbosa Vieira Fuentes, CPF nº \*\*\*.245.511-\*\*; e

2. suplente: Eduardo Soares Resende, CPF nº \*\*\*.317.571-\*\*;

....."(NR)

Art. 2º Os membros designados neste Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 3º do Decreto nº 2.707, de 2025.

Art. 3º Dispensar Jefferson Ananias Barbosa Abrantes da função de representante titular do órgão municipal de desenvolvimento, indústria, comércio, agricultura e serviços no Compur.

Art. 4º Condicionar a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8547571** e o código CRC **0E28A0C9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000001214-6

SEI Nº 8547571v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.483, de 29 de setembro de 2006, e o contido nos Processos SEI nº 25.10.000004401-9, 25.10.000008954-3 e 25.10.000010029-6, resolve:

**Art. 1º** Alterar o Decreto nº 1.915, de 30 de abril de 2024, que nomeou membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para o biênio 2024/2026, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º.....

I - .....

a) órgão municipal de políticas para as mulheres, assistência social e direitos humanos:

1. titular: Paula Carvalho Camarano Câmara, CPF nº \*\*\*.094.851-\*\*; e

2. suplente: Bruna Segurado Mesquita Fleury, CPF nº \*\*\*.708.931-\*\*;

.....

II - .....

a) titulares:

.....

7. Associação Pestalozzi de Goiânia - APG: Simone Pires Monteiro, CPF nº \*\*\*.242.241-\*\*;

....." (NR)

**Art. 2º** Dispensar os seguintes membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Mayara Zabelê Rodrigues Freitas;

II - Simone dos Santos Abadia; e

III - Janine Rodrigues Pereira Veiga.

**Art. 3º** Os membros nomeados por este Decreto darão continuidade ao mandato previsto no art. 2º do Decreto nº 1.915, de 2024.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8573943** e o código CRC **158E16C7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000004401-9

SEI Nº 8573943v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, inciso XVII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 24.7.000005266-0, resolve:

Art. 1º Demitir a servidora DANIELA DE LIMA, matrícula nº 863750-02, CPF nº \*\*\*.494.561-\*\*, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração disciplinar de abandono de cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 7 de setembro de 2024.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8720502** e o código CRC **9959DE3F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.7.000005266-0

SEI Nº 8720502v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 74 da Lei nº 9.354, de 8 de novembro de 2013; e o contido no Processo SEI nº 25.18.000004817-9, resolve:

Art. 1º Manter o servidor CARLOS HENRIQUE DIAS RODRIGUES, matrícula nº 924229-01, CPF nº \*\*\*.550.071-\*\*, lotado na Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia, cedido à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, para continuar exercendo o cargo em comissão de Assessor Jurídico, símbolo CDS-3, durante o exercício de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8727627** e o código CRC **A88B588F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004817-9

SEI Nº 8727627v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 39 da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011; no Convênio nº 18/2025; e o contido no Processo SEI nº 25.24.000010672-9, resolve:

Art. 1º Manter a servidora FRANCISCLEIDE MARIA SANTOS SILVA, matrícula nº 1394487-01, CPF nº \*\*\*.575.971-\*\*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cedida à Agência Goiana de Habitação do Estado de Goiás, para continuar exercendo o cargo em comissão de Assessora, símbolo A-7, durante o exercício de 2026, com ônus para o cessionário, mediante ressarcimento.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia – GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8733474** e o código CRC **E9BB41F6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.16.000008579-7, resolve:

**Art. 1º** Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem à cidade de Brasília/DF, no dia 18 de novembro de 2025, para acompanhar e prestar segurança ao Chefe do Poder Executivo em viagem oficial.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo, sendo as despesas custeadas por dotação prevista no orçamento vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Gedeony Eduardo Pereira	790087	***.485.221-**	R\$ 193,00
Cristiano Antônio de Moura	920088	***.443.171-**	R\$ 193,00
Breno Ramos Martins Pacheco	804460	***.712.191-**	R\$ 193,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8753494** e o código CRC **E51A3FC9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar JOÃO ALVES RODRIGUES JUNIOR, matrícula nº 475491, CPF nº \*\*\*.237.911-\*\*, para exercer a Função de Confiança I, símbolo FC-1, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria de Operações e Conservação.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 8642, de 13 de outubro de 2025, SEI nº 8261544.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8765965** e o código CRC **4BAEA30B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 71 a 73 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 25.23.000000480-5, resolve:

**Art. 1º** Conceder diárias aos servidores relacionados no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem à cidade do Rio de Janeiro/RJ, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, para participação no XIV Congresso Brasileiro de Regulação – EXPOABAR 2025.

**Parágrafo único.** Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo, sendo as despesas custeadas por dotação prevista no orçamento vigente.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Hudson Rodrigues de Novais	1507575	***.512.321-**	R\$ 1.293,10
Robson Alves de Mesquita	2036130	***.710.201-**	R\$ 1.293,10
Severiano Pereira Nunes Júnior	1019210	***.025.611-**	R\$ 1.293,10
Gabriel Henrique Santos Neves	1440187	***.242.271-**	R\$ 1.293,10
Byanna Cavalcante da Silva	909467	***.373.301-**	R\$ 1.293,10
Renata Rosa Bernardes Lima	1427660	***.725.781-**	R\$ 1.293,10
Arlen Oliveira de Menezes	950319	***.005.121-**	R\$ 1.293,10
Joney Belo dos Santos	1094904	***.218.381-**	R\$ 1.293,10



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8768216** e o código CRC **D2594B71**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**

RAQUEL DANTAS DE LIRA, matrícula nº 1507656, CPF nº \*\*\*.257.621-\*\*, do cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8775016** e o código CRC **3D465B73**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000708-1

SEI Nº 8775016v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

MARIA LAURA TAVARES ROCKENBACH, CPF nº \*\*\*.093.651-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica II, símbolo AT-2, com lotação no Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8775146** e o código CRC **645CBF17**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000708-1

SEI Nº 8775146v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Designar ARLAN FERNANDES DE ARAÚJO, matrícula nº 82058, CPF nº \*\*\*.011.071-\*\*, para exercer a Função de Confiança II, Símbolo FC-2, da Secretaria Municipal de Eficiência, com a atribuição de Coordenador de Equipe de Fiscalização.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 2.291, de 14 de maio de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8779640** e o código CRC **0FD33513**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.1.000002135-0

SEI Nº 8779640v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; o art. 52, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia; a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e à vista do contido no Processo SEI nº 25.17.000005171-7, resolve:

Art. 1º Redistribuir a servidora DEBORAH DANYELLA BORGES ROCHA, matrícula nº 1006282-01, CPF nº \*\*\*.401.301-\*\*, ocupante do cargo de Agente de Serviços Operacionais, da Secretaria Municipal de Administração para a Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8786583** e o código CRC **1474662B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000632-8

SEI Nº 8786583v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000028032-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BETYANE FRAZAO MELO, matrícula nº 1387111-01, CPF nº \*\*\*.754.493-\*\*, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8792876** e o código CRC **929FEE03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000028032-0

SEI Nº 8792876v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000035863-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora JESSYCA PAULA GUIMARÃES BORBA, matrícula nº 1340298-01, CPF nº \*\*\*.941.311-\*\*, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8800048** e o código CRC **597DFE17**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000035863-9

SEI Nº 8800048v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5160219-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022641-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

ELOIZA ANDREIA GEBRIM MATIAS  
Matrícula nº 464490-01  
CPF nº \*\*\*.703.971-\*\*

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	17/1/2000	A	
2	17/1/2002	B	
3	17/1/2004	C	
4	17/1/2006	D	
5	17/1/2008	E	
6	17/1/2010	F	
7	17/1/2012	G	
8	17/1/2014	H	
9	17/1/2016	I	
10	17/1/2018	J	
11	17/1/2020	K	
12	17/1/2022	L	
13	17/1/2024	M	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8800486** e o código CRC **0D8F70DC**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022641-2

SEI Nº 8800486v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5439579-43.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021286-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor LITEMAR GUALBERTO DE SOUZA JÚNIOR, matrícula nº 300314-01, CPF nº \*\*\*.568.481-\*\*, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "O", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8801197** e o código CRC **65CC696B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000021286-1

SEI Nº 8801197v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000037124-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora LETICIA FERREIRA BRAGA, matrícula nº 720941-02, CPF nº \*\*\*.015.201-\*\*, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8801803** e o código CRC **F34054BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000037124-4

SEI Nº 8801803v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5400587-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000023140-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

**DENÍCIA ALVES DOS SANTOS**  
Matrícula nº 594210-01  
CPF nº \*\*\*.798.221-\*\*

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	25/1/2006	A	Funcionário Administrativo Educacional
2	25/1/2009	B	
3	25/1/2012	C	
4	25/1/2015	D	
5	25/1/2017	E	
6	25/1/2019	F	Agente de Apoio Educacional
7	25/1/2021	G	
8	25/1/2023	H	
9	25/1/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8802113** e o código CRC **550B7A69**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5378784-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022403-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**  
FERNANDO RODRIGUES DA SILVA  
Matrícula nº 1046101-01  
CPF nº \*\*\*.133.231-\*\*

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	4/8/2019	D	Motorista
2	4/8/2022	E	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8804938** e o código CRC **D19617F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5470085-02.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022444-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

MARIA TELMA COSTA ALVES SILVA  
Matrícula nº 924024-07  
CPF nº \*\*\*.603.281-\*\*

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	17/3/2016	B	Profissional de Educação II (Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000)
2	17/3/2018	C	
3	17/3/2020	D	
4	17/3/2022	E	
5	17/3/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8805259** e o código CRC **4D5E10E3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5411246-81.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000021224-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

ARLETE PEREIRA BEZERRA  
Matrícula nº 640387-06  
CPF nº \*\*\*.881.223-\*\*

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/1/2022	E	Agente de Serviços Operacionais
2	5/1/2025	F	(Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8806967** e o código CRC **CF65C5BC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.28.000002336-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor NATHAN ARAUJO MENDONCA, matrícula nº 1273442-01, CPF nº \*\*\*.536.931-\*\*, do cargo de Agente de Apoio Administrativo, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8807699** e o código CRC **C4C6B660**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.28.000002336-9

SEI Nº 8807699v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

**DESIGNAR**

BRUNO VIANNA PRIMO, matrícula nº 871800, CPF nº \*\*\*.407.651-\*\*, para exercer a Função de Confiança V, símbolo FC-5, da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, com a atribuição de prestar assessoramento à Diretoria Administrativa, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8807889** e o código CRC **E087F2A4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000722-7

SEI Nº 8807889v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000035639-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor MARCO TÚLIO DE URZÊDA FREITAS, matrícula nº 1702563-01, CPF nº \*\*\*.401.441-\*\*, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8809033** e o código CRC **005A2A3B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000035639-3

SEI Nº 8809033v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5040539-35.2023.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000023107-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal e Vertical à servidora relacionada nos Anexos I e II a este Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO I**  
**PROGRESSÃO HORIZONTAL**

**SÔNIA MARIA VITORINO FERREIRA**  
Matrícula nº 173240-03  
CPF nº \*\*\*145.871-\*\*

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	10/3/2003	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	10/3/2005	C	
3	10/3/2008	D	Funcionário Administrativo Educacional
4	10/3/2011	E	
5	10/3/2014	F	
6	10/3/2016	G	
7	10/3/2018	H	Agente de Apoio Educacional
8	10/3/2020	I	
9	10/3/2022	J	

**ANEXO II**  
**PROGRESSÃO VERTICAL**

**SÔNIA MARIA VITORINO FERREIRA**  
Matrícula nº 173240-03  
CPF nº \*\*\*145.871-\*\*

Cargo	Do Nível	Para o Nível	A partir de:
Agente de Apoio Educacional	III	IV	16/3/2011



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8809935** e o código CRC **16FBA382**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000023107-6

SEI Nº 8809935v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 142, inciso XVII, no art. 156, inciso I, e no art. 163, inciso I, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004643-8, resolve:

Art. 1º Demitir o servidor THOMAS WENDEL FREITAS MONTEIRO FEITOSA, matrícula nº 1343289-01, CPF nº \*\*\*.691.941-\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista a subsunção de sua conduta à infração disciplinar de abandono de cargo público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 2 de outubro de 2021.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8815542** e o código CRC **C9C59DE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000004643-8

SEI Nº 8815542v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000035657-1, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor EWERTON SOARES MARTINS VALVERDE, matrícula nº 1389696-01, CPF nº \*\*\*.110.281-\*\*, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8815902** e o código CRC **F15FEDB6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000035657-1

SEI Nº 8815902v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5177472-44.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000014251-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**ANEXO**

**CIRLEY ALVES DOS SANTOS**  
Matrícula nº 381071-02  
CPF nº \*\*\*.565.081-\*\*

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	3/7/2011	B	
2	3/7/2014	C	
3	3/7/2016	D	
4	3/7/2018	E	
5	3/7/2020	F	
6	3/7/2022	G	
7	3/7/2024	H	

Agente de Apoio Educacional  
(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8816835** e o código CRC **A00068E9**.

---

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000014251-0

SEI Nº 8816835v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000078421-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora CLAUDILENE BENEDITA CORREIA MENDES, matrícula nº 716065-01, CPF nº \*\*\*.191.221-\*\*, do cargo de Auxiliar em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8822679** e o código CRC **CB2BC485**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000078421-3

SEI Nº 8822679v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

**EXONERAR**, a pedido,

GABRIEL SEBBA, matrícula nº 2042525, CPF nº \*\*\*.915.861-\*\*, do cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8826050** e o código CRC **A5B83582**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000734-0

SEI Nº 8826050v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

HENRIQUE RODRIGUES DE MORAES, CPF nº \*\*\*.585.091-\*\*, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial, símbolo AE, com lotação na Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8826095** e o código CRC **961CC455**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000734-0

SEI Nº 8826095v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

**NOMEAR**

SARAH SUELY NETTO MARCELINO, matrícula nº 1543776, CPF nº \*\*\*.996.791-\*\*, para exercer o cargo em comissão de SubProcuradora Chefe de Execução Fiscal, símbolo CDS-4, da Procuradoria-Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8835358** e o código CRC **5AFA3733**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.39.000000738-3

SEI Nº 8835358v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO DE PESSOAL**

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar CAROLINY GONÇALVES DOS SANTOS, matrícula nº 1445294, CPF nº \*\*\*.643.271-\*\*, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo AE, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 2º Nomear a servidora mencionada no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Agência Municipal do Meio Ambiente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8837605** e o código CRC **4CF542A8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000739-1

SEI Nº 8837605v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 220, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal da Fazenda, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.27.000008850-1,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam abertos à Secretaria Municipal da Fazenda, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

**Art. 2º** A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre da incorporação do superávit financeiro, fonte 210, apurado no balanço patrimonial do exercício de 2024, conforme art. 6º, inciso I, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO**

**ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8001.46907100.210 645 2500 0000	R\$ 25.000.000,00
1603	28.843.0000.8002.31909100.210 645 2500 0000	R\$ 50.000.000,00
TOTAL		R\$ 75.000.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/12/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8809341** e o código CRC **02C59221**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000008850-1

SEI Nº 8809341v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 220, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submeto à consideração de Vossa Excelência proposta de Decreto Orçamentário para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 75.000.000,00 (setenta e cinco milhões de reais), em favor da Secretaria Municipal da Fazenda.

2 A presente iniciativa encontra fundamento nas disposições do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021, do art. 6º, inciso I, e art. 9º, inciso II, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025, e do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, que regulamentam os procedimentos de execução orçamentária e financeira no âmbito municipal.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de abertura de crédito nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas em virtude do excesso de arrecadação, sendo necessária para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado.

4 Ademais, a proposta encontra amparo no art. 9º da Lei Complementar nº 271, de 22 de dezembro de 2014, que institui o Sistema Financeiro de Conta Única do Poder Executivo do Município de Goiânia, que determina que os saldos financeiros, por fonte de recursos, das autarquias, fundações e fundos especiais, ao final de cada exercício financeiro, serão revertidos ao Tesouro Municipal como recursos ordinários, excetuadas as hipóteses legais.

5 Assim, a redistribuição ora proposta observa a gestão centralizada dos recursos pelo Tesouro Municipal e visa otimizar a execução orçamentária, garantindo a utilização eficiente das disponibilidades financeiras e o equilíbrio das fontes de financiamento.

6 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica em revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da Lei Orçamentária Anual de 2025, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

7 Diante do exposto, haja vista a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação de Vossa Excelência para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/12/2025, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8815716** e o código CRC **E12F15CD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000008850-1

SEI Nº 8815716v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 221, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 7.744.282,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000047375-2,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 7.744.282,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto provém do excesso de arrecadação, disponível na fonte 182, exercício financeiro corrente, conforme art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO**

**ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33903900.182 64 1601 3120	R\$ 7.744.282,00
	TOTAL	R\$ 7.744.282,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira**, **Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/12/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 15/12/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8836674** e o código CRC **EC1823C2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000047375-2

SEI Nº 8836674v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 221, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 7.744.282,00 (sete milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, duzentos e oitenta e dois reais), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar a execução da transferência de recursos financeiros oriundos de repasse de Emenda Parlamentar Federal da Bancada de Goiás.

2 O montante requerido foi disponibilizado para repasse com beneficiários já estabelecidos enviados por intermédio ao Fundo Municipal de Saúde, na Emenda Parlamentar Federal de Bancada de Goiás, nº 7110.0001, no OGU/2025, para incremento do Custo de Alta e Média Complexidade de Saúde (MAC).

3 A presente iniciativa encontra fundamento nas disposições do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025, e do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, que regulamentam os procedimentos de execução orçamentária e financeira no âmbito municipal, bem como na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 08/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO.

4 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e categorias econômicas originalmente alocadas, sendo necessária para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais, ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 O presente crédito suplementar visa solucionar o problema decorrente da insuficiência de saldo em dotação orçamentária para o devido repasse e a não adoção da medida poderá resultar em inexecução do repasse, gerando prejuízos, além de eventual responsabilização administrativa.

7 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER  
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/12/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/12/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8837028** e o código CRC **C26DF32C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000047375-2

SEI Nº 8837028v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 222, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 6.891.947,46 (seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000046492-3,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, três créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 6.891.947,46 (seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), destinados a atender às programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto provém do excesso de arrecadação, disponível na fonte 137, exercício financeiro corrente, conforme art. 6º, inciso II, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO**

**ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.302.0094.2782.33903000.137 636 1710 3210	R\$ 1.856.947,46
2150	10.302.0094.2782.33903900.137 636 1710 3210	R\$ 4.775.000,00
2150	10.302.0094.2782.44905200.137 636 1710 3210	R\$ 260.000,00
TOTAL		R\$ 6.891.947,46



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/12/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 15/12/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8837755** e o código CRC **1E09D087**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000046492-3

SEI Nº 8837755v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 222, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência proposta para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 6.891.947,46 (seis milhões, oitocentos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), em favor da Secretaria Municipal de Saúde, para viabilizar a execução da transferência de recursos financeiros oriundos de repasse de Emenda Parlamentar Estadual Impositiva.

2 A presente iniciativa encontra fundamento nas disposições do art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021, da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025, e do Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, que regulamentam os procedimentos de execução orçamentária e financeira no âmbito municipal, bem como na Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e na Instrução Normativa nº 08/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO.

3 O montante requerido foi disponibilizado por meio de repasses oriundos de emendas parlamentares estaduais impositivas apresentadas pelos Deputados Estaduais, com a finalidade de destinar recursos ao Fundo Municipal de Saúde de Goiânia, com aplicação em equipamentos e materiais permanentes, materiais de consumo e contratação de serviços de terceiros.

4 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e categorias econômicas originalmente alocadas, sendo necessária para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais, ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da Lei Orçamentária Anual - LOA 2025, conforme previsto no art. 43, §1º, inciso II, §§ 3º e 4º da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 O presente crédito suplementar visa solucionar o problema decorrente da insuficiência de saldo em dotação orçamentária para o devido repasse e a não adoção da medida poderá resultar em inexecução do repasse, gerando prejuízos, além de eventual responsabilização administrativa.

7 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER  
Secretário Municipal de Saúde

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/12/2025, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/12/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8837977** e o código CRC **CE956D15**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000046492-3

SEI Nº 8837977v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 223, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.9.000001044-6,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, um crédito adicional de natureza suplementar, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), destinado a atender à programação prevista no Anexo I deste Decreto.

**Art. 2º** A cobertura do crédito suplementar autorizado por este Decreto decorre da anulação da dotação orçamentária indicada no Anexo II, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 7200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

UNIDADE: 7201 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7201	27.812.0081.2756.33903000.100 634 1500 0000	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	99.999.9999.9999.9999999.100 634 1500 0000	R\$ 60.000,00
TOTAL		R\$ 60.000,00



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/12/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 15/12/2025, às 15:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8835231** e o código CRC **BE607E52**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000001044-6

SEI Nº 8835231v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 223, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em favor da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, com vistas a viabilizar a execução das emendas parlamentares impositivas municipais do Vereador Geverson Abel.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 138, § 10, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, que confere caráter obrigatório à execução das emendas impositivas, conforme regulamentado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias e pela Lei Orçamentária Anual do exercício vigente.

3 A suplementação ora proposta decorre da insuficiência de dotação nas unidades orçamentárias e nas categorias econômicas originalmente alocadas, sendo indispensável para assegurar a execução orçamentária plena e tempestiva das ações previstas, em consonância com o princípio da legalidade e com o planejamento orçamentário pactuado democraticamente entre o Legislativo e a sociedade civil, por meio da celebração de Termos de Fomento ou Termos de Colaboração, nos moldes da Lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normativas aplicáveis.

4 Importa destacar que o recurso a ser utilizado para a abertura do crédito suplementar é oriundo de emenda parlamentar impositiva regularmente incluída na Lei Orçamentária Anual do Município de Goiânia, conforme Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025, bem como o Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025, e o Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020, que regulamentam os procedimentos para a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas.

5 A proposta de abertura de crédito suplementar não implica revogação ou alteração de normas legais ou infralegais, mas repercute diretamente na execução da LOA 2025, ao permitir a realocação de recursos por meio de anulação de dotações, conforme previsto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como em observância à Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

6 As consequências esperadas são positivas, uma vez que o reforço das dotações nas ações e projetos contemplados pelas emendas asseguram o cumprimento da legislação orçamentária vigente, respeitando os limites legais e fiscais, sem implicar aumento de despesa, mas apenas a readequação interna dos recursos já autorizados.

7 O presente crédito suplementar visa solucionar a insuficiência de saldo em dotação orçamentária vinculada à emenda parlamentar impositiva, situação que comprometeria sua plena execução e o cumprimento dos percentuais mínimos legalmente exigidos.

8 A não adoção da medida poderá resultar em inexecução parcial ou total da emenda, afrontando a legislação orçamentária e, por conseguinte, gerando prejuízos à continuidade das parcerias com organizações da sociedade civil, além de representar risco à prestação de serviços públicos essenciais e eventual responsabilização administrativa.

9 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES  
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 12/12/2025, às 17:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 15/12/2025, às 10:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8835978** e o código CRC **25453FA6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.9.000001044-6

SEI Nº 8835978v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 224, DE 2025**

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, no valor de R\$ 74.915.000,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil reais).

**O PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 141 da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 41 a 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; no art. 12 da Lei nº 10.683, de 30 de setembro de 2021; no art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025; no Decreto nº 134, de 10 de janeiro de 2025; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000046919-4,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam abertos à Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde, dois créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 74.915.000,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil reais), destinados a atender às programações previstas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II, nos termos do art. 5º da Lei nº 11.315, de 7 de janeiro de 2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA  
Secretário Municipal da Fazenda

## ANEXO I

ÓRGÃO: 2100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 UNIDADE: 2150 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
2150	10.122.0092.2779.31901100.102 527 1500 1002	R\$ 65.000.000,00
2150	10.122.0092.2779.31911300.102 527 1500 1002	R\$ 9.915.000,00
TOTAL		R\$ 74.915.000,00

## ANEXO II

ÓRGÃO: 1200 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
 UNIDADE: 1201 – GABINETE DO PROCURADOR DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1201	03.092.0002.2005.33909100.100 501 1500 0000	R\$ 8.290.000,00
TOTAL		R\$ 8.290.000,00

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
 UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	28.843.0000.8001.46907100.100 501 1500 0000	R\$ 35.000.000,00
1603	28.844.0000.8007.46907100.100 501 1500 0000	R\$ 4.798.000,00
TOTAL		R\$ 39.798.000,00

ÓRGÃO: 5500 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
 UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5501	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 3.500.000,00
5501	04.122.0028.2527.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 5.100.000,00
5501	04.122.0028.2530.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 4.000.000,00
TOTAL		R\$ 12.600.000,00

ÓRGÃO: 5700 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA  
 UNIDADE: 5501 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
5701	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 511.000,00
TOTAL		R\$ 511.000,00

ÓRGÃO: 6300 – AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA  
 UNIDADE: 6301 – GABINETE DO PRESIDENTE DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6301	04.122.0028.2450.33901900.100 585 1500 0000	R\$ 3.040.000,00
6301	06.181.0147.1037.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 401.000,00
TOTAL		R\$ 3.441.000,00

ÓRGÃO: 6600 – AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS  
 UNIDADE: 6601 – GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
6601	04.122.0028.2451.33903000.100 585 1500 0000	R\$ 900.000,00
6601	04.122.0028.2451.33903900.100 585 1500 0000	R\$ 4.373.000,00
6601	04.122.0028.2451.33909200.100 585 1500 0000	R\$ 850.000,00
TOTAL		R\$ 6.123.000,00

ÓRGÃO: 7000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

UNIDADE: 7001 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7001	23.691.0075.2541.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 350.000,00
7001	27.813.0073.2226.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 1.160.000,00
7001	27.813.0073.2226.33904000.100 501 1500 0000	R\$ 351.000,00
7001	27.813.0073.2738.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 1.200.000,00
7001	27.813.0073.2738.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 419.000,00
TOTAL		R\$ 3.480.000,00

ÓRGÃO: 7100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

UNIDADE: 7101 – GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE INOVACAO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
7101	04.122.0028.2451.33903000.100 501 1500 0000	R\$ 172.000,00
7101	04.122.0028.2451.33903900.100 501 1500 0000	R\$ 500.000,00
TOTAL		R\$ 672.000,00

TOTAL GERAL	R\$ 74.915.000,00
-------------	-------------------

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
 Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
 CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000046919-4

SEI Nº 8807550v1

**Prefeitura de Goiânia****Exposição de Motivos do Decreto Orçamentário nº 224, de 2025**

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à apreciação de Vossa Excelência a proposta de decreto orçamentário que autoriza a abertura de crédito suplementar no orçamento do exercício de 2025, no valor de R\$ 74.915.000,00 (setenta e quatro milhões, novecentos e quinze mil reais), destinados à cobertura de despesas com a folha de pagamento da Secretaria Municipal de Saúde.

2 A medida fundamenta-se no disposto no art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que trata dos créditos adicionais, em razão da insuficiência de saldo nas dotações orçamentárias originais para o atendimento integral dessas obrigações.

3 A suplementação ora proposta decorre da necessidade de assegurar o pagamento tempestivo e integral dos benefícios aos servidores, evitando-se prejuízos funcionais e administrativos, e garantindo a regularidade das obrigações assumidas pelo Município de Goiânia.

4 A abertura do crédito suplementar não implica aumento da despesa total fixada no orçamento, uma vez que será compensada por anulação parcial de outras dotações orçamentárias, conforme autorizado pela legislação vigente.

5 As consequências esperadas são positivas, uma vez que a suplementação garantirá o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, assegurando o pagamento dos benefícios devidos e evitando passivos para o Município.

6 Diante do exposto, considerando a conveniência e a oportunidade administrativa da medida, bem como sua conformidade com o ordenamento jurídico vigente, submete-se a presente proposta à apreciação superior, para fins de aprovação e edição do respectivo decreto orçamentário.

Respeitosamente,

**LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER**  
Secretário Municipal de Saúde

**VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Fazenda

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DESPACHO AUTORIZATIVO**

À vista do contido no Processo SEI nº 25.23.000000480-5, e com fundamento no art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, no art. 24 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, no art. 56 da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, e no art. 15 do Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, resolvo:

- 1 Convalidar a autorização de viagem do titular da Agência de Regulação de Goiânia - AR, HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS, matrícula nº 1507575, CPF nº \*\*\*.512.321-\*\*, para participar do XIV Congresso Brasileiro de Regulação – EXPOABAR 2025, no período de 25 a 28 de novembro de 2025, na cidade do Rio de Janeiro-RJ.
- 2 A convalidação ora formalizada decorre da anuência prévia, ainda que informal, do Chefe do Poder Executivo, do atendimento ao interesse público e da inexistência de prejuízo ao erário ou a terceiros, conferindo plena regularidade administrativa à participação do servidor no referido evento.
- 3 Encaminhem-se os autos à Agência de Regulação de Goiânia - AR, para ciência desta decisão e adoção das providências cabíveis quanto aos efeitos administrativos decorrentes.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8767628** e o código CRC **AE148BA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECISÃO DE PAD**

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004640-3, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 652/2025 (SEI nº 8650013), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 387/2025 - GAB/CGM (SEI nº 7658230), para aplicar à servidora CAROLINA MARIA CALDAS MONTAGNA, matrícula nº 641847-02, CPF nº \*\*\*.585.661-\*\*, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de **31 de agosto de 2022**, em razão da prática da infração disciplinar capitulada no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8776494** e o código CRC **D0EC5042**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Gabinete do Prefeito

**DECISÃO DE PAD**

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000004641-1, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

1       Acatar o Relatório Final nº 663/2025 (SEI nº 8703987), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 04, instituída por meio da Portaria nº 388/2025 - GAB/CGM (SEI nº 7658687), para aplicar à servidora MEYLENE TEIXEIRA LEMES DE CARVALHO, matrícula nº 739030-05, CPF nº \*\*\*.923.711-\*\*, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, com efeitos a partir de 31 de agosto de 2022, em razão da prática das infrações disciplinares capituladas nos incisos XVII e XVIII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, respectivamente, abandono de cargo público e inassiduidade habitual, devidamente comprovadas nos autos.

2       Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação da interessada, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.

3       Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

**SANDRO MABEL**  
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 14/12/2025, às 22:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8807177** e o código CRC **B1711C2C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1011/2025

Em razão do processo SEI 25.9.000000438-1 estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda perfeitamente aos termos da manifestação referencial adotada Anexo PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8077534) - Referencial (8615292) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 327 (8551416) e Parecer Jurídico 283 (8615488) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, para a **Fundação de Desenvolvimento de Tecnopolis - FUNTEC**, inscrita no CNPJ sob nº nº 00.997.151/0001-66, para 'Projeto de Pesquisa Orgulho em Rede', conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8538517). Portanto, AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO entre as partes.

Goiânia, 08 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 08/12/2025, às 18:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8787714** e o código CRC **DA06CB60**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1025/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000561-2** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Anexo PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8514623) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 332 (8566775) e Parecer Jurídico 285 (8618469) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para a **Central das Comunidades, Favelas e Periferias - COMFAPE**, inscrita no CNPJ sob nº 37.696.698/0001-31, para **"Aquisição de Estrutura para as Ações da Cufa"**, conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (8566707). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/12/2025, às 16:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8812591** e o código CRC **6E7049CB**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1030/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000478-0** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Anexo PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8632893) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 347 (8637512)e Parecer Jurídico 292 (8677970) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais)**, para a **Associação Vida Abundante**, inscrita no CNPJ sob nº 10.568.237/0001-27, para **"Realização da Festa Junina - Vem ser Feliz no São João"** conforme detalhamento contido no Plano Trabalho (8641066). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 11 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 11/12/2025, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8826437** e o código CRC **10DF18DE**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 1032/2025

Em razão do processo **SEI 25.9.000000489-6** estar devidamente instruído, com a documentação necessária para celebração de parceria, através de Termo de Fomento, atesto para os devidos fins que o caso concreto se amolda aos termos da manifestação referencial adotada Anexo PARECER JURÍDICO Nº 2263/2023-PGM/PEAA (8501378) e acato o inteiro teor do Parecer Técnico 329 (8551998) e Parecer Jurídico 280 (8611389) desta Secretaria, haja vista a manifestação pela possibilidade de repasse financeiro no valor de **R\$ 100.000,00 (Cem mil reais)**, para a **Associação Down de Goiás - ASDOWN - GO**, inscrita no CNPJ sob nº 37.880.978/0001-03, para "Custeio de Aquisição e Custeio das Atividades Desenvolvidas pela Instituição," conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho (8525248). Portanto, **AUTORIZO a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO** entre as partes.

Goiânia, 11 de dezembro de 2025.

**VANDERLEI TOLEDO DE CARVALHO JÚNIOR**  
Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 11/12/2025, às 17:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8830766** e o código CRC **FF4558C1**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 181/2025**

<b>PROCESSO:</b>	<b>25.9.000000438-1</b>
DATA DA ASSINATURA:	12/12/2025
DAS PARTES:	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Fundação de Desenvolvimento de Tecnopolis - FUNTEC.
OBJETO:	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para a execução do "Projeto de Pesquisa Orgulho em Rede" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000438-1, referente a Emenda Parlamentar 9.26/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
VALOR:	R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:	202569010038.
VIGÊNCIA:	Este Termo de Fomento terá vigência de 04 (quatro) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/12/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8803903** e o código CRC **752F7FE3**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 185/2025**

<b>PROCESSO:</b>	<b>25.9.000000561-2</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	12/12/2025
<b>DAS PARTES:</b>	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Central das Comunidades, Favelas e Periferias - COMFAPE.
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para aquisição de estrutura para as ações da CUFA conforme detalhamento constante no Plano de Trabalho e nos demais documentos que compõem o presente processo.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000561-2, referente a Emenda Parlamentar 25.18/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	R\$ 50.000,00 (Cinquenta reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:</b>	202569010038.
<b>VIGÊNCIA:</b>	Este Termo de Fomento terá vigência de 03 (três) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 13/12/2025, às 10:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8821455** e o código CRC **3D59E725**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 187/2025**

<b>PROCESSO:</b>	<b>25.9.000000478-0</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	<b>12/12/2025</b>
<b>DAS PARTES:</b>	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Vida Abundante.
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para "Realização da Festa Junina - Vem ser Feliz no São João" conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000478-0, referente as Emenda Parlamentar 12.09/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	<b>R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).</b>
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:</b>	<b>202569010038.</b>
<b>VIGÊNCIA:</b>	Este Termo de Fomento terá vigência de 05 (cinco) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/12/2025, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8832701** e o código CRC **E886D2CA**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 188/2025**

<b>PROCESSO:</b>	<b>25.9.000000489-6</b>
<b>DATA DA ASSINATURA:</b>	12/12/2025
<b>DAS PARTES:</b>	Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - SECAP e a entidade Associação Down de Goiás - ASDOWN - GO.
<b>OBJETO:</b>	O objeto do presente Termo de Fomento será o repasse de recursos para promover o desenvolvimento da autonomia, da auto estima e da cidadania de pessoas com Síndrome de Down e para isso serão custeadas aquisições e pagamento de profissionais, conforme detalhamento constante no Plano Trabalho e demais documentos que instruem os autos.
<b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b>	O presente Termo decorre do Processo nº 25.9.000000489-6, referente a Emenda Parlamentar 13.14/2025, e está fundamentado na Lei nº 13.019/14, na Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Complementar Nº 383 de 26 de maio de 2025, Decreto nº 1.787, de 6 de outubro de 2020 e demais legislações correlatadas. No que tange o Chamamento Público, sua inexigibilidade está pautada no Art. 29 da Lei nº 13.019/14.
<b>VALOR:</b>	R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).
<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA COMPACTADA:</b>	202569010038.
<b>VIGÊNCIA:</b>	Este Termo de Fomento terá vigência de 12 (doze) meses, conforme descrito no Plano de Trabalho, contados a partir da publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior, Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/12/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8837139** e o código CRC **B39EF00B**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 47/2025**

PROCESSO:	25.9.000000400-4
DAS PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, também denominada SECAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.566/0001-48, e a Associação Centro De Atividades Comunitárias Conjunto Habitacional Parque Santa Rita – ACAC, inscrita no CNPJ sob o nº 02.374.942/0001-65
OBJETO:	O presente Termo Aditivo de Retificação tem por objeto corrigir erro material constante no Termo de Fomento nº 47/2025, especificamente quanto à denominação da Organização da Sociedade Civil, para que passe a constar a grafia correta: "ASSOCIAÇÃO CENTRO DE ATIVIDADES COMUNITÁRIAS CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE SANTA RITA – ACAC."
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo tem origem no Processo SEI nº 25.9.000000400-4, com fulcro na Lei Federal nº 13.019/2014.
DA CERTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no Portal da Transparência do Município.
DATA DA ASSINATURA:	14/12/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**,  
**Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 15/12/2025, às  
06:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8737388** e o  
código CRC **A410A1D4**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 53/2025**

PROCESSO:	25.9.000000563-9
DAS PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, também denominada SECAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.566/0001-48, e a Associação Beneficente da Região Noroeste de Goiânia, inscrita no CNPJ sob o nº 07.130.526/0001-35.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo de Retificação tem por objeto corrigir o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 53/2025 e o número de CNPJ.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo tem origem no Processo SEI nº 25.9.000000563-9, com fundamento no art. 42, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 21 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como na Cláusula 3 do Termo de Fomento originariamente celebrado.
RETIFICAÇÃO	Fica retificada a vigência do Termo de Fomento nº 53/2025, que passará a compreender o período de setembro de 2025 a junho de 2026, totalizando 09 (nove) meses, em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho. Também fica retificado o erro de digitação do CNPJ da instituição, que passa a constar corretamente como nº 07.130.526/0001-35 (matriz).
DA CERTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no Portal da Transparência do Município.
DATA DA ASSINATURA:	11/12/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**,  
**Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 12/12/2025, às  
11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8653959** e o  
código CRC **3901648F**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação  
Chefia de Advocacia Setorial

**EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2025**

PROCESSO:	25.9.000000579-5
DAS PARTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA/GO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL E CAPTAÇÃO, também denominada SECAP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 40.478.566/0001-48, e o Sport Clube Goiânia Bulldogs, inscrita no CNPJ sob o nº 37.778.620/0001-66.
OBJETO:	O presente Termo Aditivo de Retificação tem por objeto corrigir o prazo de vigência do Termo de Fomento nº 63/2025.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Termo Aditivo tem origem no Processo SEI nº 25.9.000000579-5, com fundamento no art. 42, inciso VI, da Lei Federal nº 13.019/2014, nos arts. 21 e 43 do Decreto Federal nº 8.726/2016, bem como na Cláusula 3.2 do Termo de Fomento originariamente celebrado.
RATIFICAÇÃO	Fica retificada a vigência do Termo de Fomento nº 63/2025, que passará a compreender o período de agosto de 2025 a junho de 2026, totalizando 10 (dez) meses, em conformidade com o cronograma estabelecido no Plano de Trabalho.
DA CERTIFICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA:	O presente instrumento será objeto de apreciação pela Controladoria Geral do Município e cadastrado no Portal da Transparência do Município.
DATA DA ASSINATURA:	10/12/2025

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Vanderlei Toledo de Carvalho Júnior**,  
**Secretário Municipal de Articulação Institucional e Captação**, em 10/12/2025, às 19:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8643192** e o código CRC **1FC1A1B5**.

Av. do Cerrado nº 999, 4º andar, Torre Sul -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5565/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, do artigo 6º do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o inciso IV, artigo 14 da Lei nº 9.935 de 26 de outubro de 2016, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000079431-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Tornar Público** os números dos Processos para recebimento do benefício do Pecúlio em andamento, conforme segue:

ORDEM	PROCESSO Nº	DATA DE AUTUAÇÃO
1	86530341 / 25.5.000076552-9	12/04/2021
2	86530562 / 25.5.000076554-5	12/04/2021
3	86532107 / 25.5.000076559-6	12/04/2021
4	86532450 / 25.5.000076571-5	12/04/2021
5	86539047 / 25.5.000076579-0	13/04/2021
6	86545594 / 25.5.000076606-1	13/04/2021
7	86546744 / 25.5.000076612-6	13/04/2021
8	86556715 / 25.5.000076640-1	14/04/2021
9	86563134 / 25.5.000076653-3	14/04/2021
10	86564360 / 25.5.000076669-0	14/04/2021
11	86570785	15/04/2021
12	25.5.000053511-6	15/04/2021
13	86574110	15/04/2021
14	86593653	16/04/2021
15	86608782	19/04/2021
16	86612551 / 25.5.000059394-9	19/04/2021
17	86613557	19/04/2021
18	86614731	19/04/2021
19	86617170	19/04/2021
20	86621801	20/04/2021
21	86624206	20/04/2021
22	86627272	20/04/2021
23	86631202	20/04/2021
24	86633876	20/04/2021
25	86638436	22/04/2021
26	86641861	22/04/2021
27	86647583	22/04/2021
28	86657244	23/04/2021

29	86658461	23/04/2021
30	86659492	23/04/2021
31	86660326	23/04/2021
32	86662469	23/04/2021
33	86663945	23/04/2021
34	86665093	23/04/2021
35	86669480	26/04/2021
36	86676095	26/04/2021
37	86677814	26/04/2021
38	86678888	26/04/2021
39	86694115	27/04/2021
40	86694859	27/04/2021
41	86703661	28/04/2021
42	86705141	28/04/2021
43	86717697	29/04/2021
44	86718499	29/04/2021
45	86730073	30/04/2021
46	86731053	30/04/2021
47	86733935	30/04/2021
48	86740796	30/04/2021
49	86752051	03/05/2021
50	86760754	04/05/2021
51	86762234	04/05/2021
52	86778696	05/05/2021
53	86779137	05/05/2021
54	86782201	05/05/2021
55	86785676	05/05/2021
56	86793610	06/05/2021
57	86802449	06/05/2021
58	86809966	07/05/2021
59	86815486	07/05/2021
60	86844371	11/05/2021
61	86844371	11/05/2021
62	86847507	11/05/2021
63	86862000	12/05/2021
64	86865424	12/05/2021
65	86866871	12/05/2021
66	86873753 / 25.5.000066882-5	13/05/2021
67	86877678	13/05/2021
68	86894483	14/05/2021
69	86910951	17/05/2021
70	86911671	17/05/2021
71	86915677	17/05/2021
72	86922983	17/05/2021
73	86963108	20/05/2021
74	86969866	21/05/2021
75	86991624	25/05/2021
76	22.6.000009566-1	25/05/2021

77	87000648	26/05/2021
78	87044670	31/05/2021
79	87058000	01/06/2021
80	87062210	01/06/2021
81	87067777	01/06/2021
82	87069354	01/06/2021
83	87083314	02/06/2021
84	87085872	02/06/2021
85	87111776	08/06/2021
86	87124801	09/06/2021
87	25.5.000019513-7	09/06/2021
88	87142761	10/06/2021
89	87148688	10/06/2021
90	87180697	14/06/2021
91	25.5.000017102-5	16/06/2021
92	87258599	18/06/2021
93	87260585	18/06/2021
94	87272125	21/06/2021
95	87276716	21/06/2021
96	87278964	21/06/2021
97	87281256	22/06/2021
98	87287220	22/06/2021
99	87291537	22/06/2021
100	87324524	24/06/2021
101	87344291	25/06/2021
102	87406547	01/07/2021
103	87416861	02/07/2021
104	87418715	02/07/2021
105	87421198	02/07/2021
106	87447316	06/07/2021
107	87448738	06/07/2021
108	87468267	07/07/2021
109	87473970	07/07/2021
110	87482570	08/07/2021
111	87519074	12/07/2021
112	25.5.000017055-0	12/07/2021
113	87536475	13/07/2021
114	87537676	13/07/2021
115	87553191	14/07/2021
116	87563057	14/07/2021
117	25.5.000021132-9	15/07/2021
118	87585620	15/07/2021
119	87665305	22/07/2021
120	87709027	26/07/2021
121	87716163	27/07/2021
122	87722058	27/07/2021
123	87731111	28/07/2021
124	87733246	28/07/2021

125	87735451	28/07/2021
126	87745449	28/07/2021
127	87775577	30/07/2021
128	87776221	30/07/2021
129	87780937	02/08/2021
130	87784584	02/08/2021
131	87801128	03/08/2021
132	87802868	03/08/2021
133	87822290	04/08/2021
134	87846016	06/08/2021
135	87854426	06/08/2021
136	87859096	06/08/2021
137	87873994	09/08/2021
138	87875563	09/08/2021
139	87885038	10/08/2021
140	25.5.000057871-0	10/08/2021
141	87909140	12/08/2021
142	87915239	12/08/2021
143	87916278 / 25.5.000058218-1	12/08/2021
144	87926974	13/08/2021
145	87974448	18/08/2021
146	87986021	18/08/2021
147	88001265	19/08/2021
148	88005392	20/08/2021
149	88017161	20/08/2021
150	88027507	23/08/2021
151	88043162	24/08/2021
152	88048113	24/08/2021
153	88079884	25/08/2021
154	88097459	26/08/2021
155	88103734	26/08/2021
156	88125738	27/08/2021
157	88142268	30/08/2021
158	88147367	30/08/2021
159	88161157	31/08/2021
160	88166663	31/08/2021
161	88173651	31/08/2021
162	88179676	31/08/2021
163	88188560	01/09/2021
164	88194853	01/09/2021
165	88216601 / 25.5.000074312-6	02/09/2021
166	88216601 / 25.5.000074312-6	02/09/2021
167	88229886	02/09/2021
168	88243544	03/09/2021
169	88261682	08/09/2021
170	88289421	10/09/2021
171	88353684	16/09/2021
172	88374011	17/09/2021

173	88402031	21/09/2021
174	88413628	22/09/2021
175	88428544	23/09/2021
176	88430522	23/09/2021
177	88432215	23/09/2021
178	88440382	24/09/2021
179	88489420	28/09/2021
180	88500741	29/09/2021
181	88501748	29/09/2021
182	88503601	29/09/2021
183	88512031	29/09/2021
184	88521595	30/09/2021
185	88558928	04/10/2021
186	88575270	04/10/2021
187	88583906	05/10/2021
188	88584317	05/10/2021
189	88593251	05/10/2021
190	88612973	06/10/2021
191	88729218 / 25.5.000064053-0	15/10/2021
192	88765753	19/10/2021
193	88780281	20/10/2021
194	88795636	21/10/2021
195	88802730	21/10/2021
196	88848578	25/10/2021
197	88872428	26/10/2021
198	88888634 / 25.5.000067957-6	27/10/2021
199	88897226	27/10/2021
200	88998758	05/11/2021
201	89003008	05/11/2021
202	89021073	08/11/2021
203	89036089	09/11/2021
204	89149223	17/11/2021
205	89165920	19/11/2021
206	89182891	22/11/2021
207	89183707	22/11/2021
208	89220335	25/11/2021
209	89225035	25/11/2021
210	89236771	26/11/2021
211	89255309 / 25.5.000064424-1	30/11/2021
212	89258294	30/11/2021
213	89260507	30/11/2021
214	89264014	30/11/2021
215	89283451	02/12/2021
216	89309000	06/12/2021
217	89310393	06/12/2021
218	89321425	07/12/2021
219	89352622	10/12/2021
220	89399785	15/12/2021

221	89475619	27/12/2021
222	89475767	27/12/2021
223	89522480	04/01/2022
224	89523877	04/01/2022
225	89534461	05/01/2022
226	89538343	05/01/2022
227	89564972	10/01/2022
228	89584493	12/01/2022
229	89614449	14/01/2022
230	89630321	17/01/2022
231	89632811	17/01/2022
232	89640814	18/01/2022
233	89646812	18/01/2022
234	89649129	18/01/2022
235	89655170	19/01/2022
236	89657458	19/01/2022
237	89682959	21/01/2022
238	89688540	21/01/2022
239	89731771	26/01/2022
240	89732999	26/01/2022
241	89782821	31/01/2022
242	89792029	31/01/2022
243	89817692	02/02/2022
244	89828635	03/02/2022
245	89906849	10/02/2022
246	89938899	14/02/2022
247	89952522	15/02/2022
248	89986044	17/02/2022
249	89995388	17/02/2022
250	90029258	21/02/2022
251	90031597	21/02/2022
252	90065394	23/02/2022
253	90070860	23/02/2022
254	90086057	24/02/2022
255	90117181	02/03/2022
256	90124099	03/03/2022
257	90164848	07/03/2022
258	90181271	08/03/2022
259	90183214	08/03/2022
260	90195123	09/03/2022
261	90219995	10/03/2022
262	90224638	10/03/2022
263	90268473	15/03/2022
264	90318624	18/03/2022
265	90323334	18/03/2022
266	90337611	21/03/2022
267	90401645	25/03/2022
268	90407805 / 25.5.000066261-4	28/03/2022

269	90465244	31/03/2022
270	90478753	01/04/2022
271	90503812	05/04/2022
272	90506609	05/04/2022
273	90507532	05/04/2022
274	90508644	05/04/2022
275	90524917	06/04/2022
276	90530798	07/04/2022
277	25.5.000050899-2	07/04/2022
278	90540700	07/04/2022
279	90559079	11/04/2022
280	90628607	19/04/2022
281	90682997	27/04/2022
282	22.5.000000059-0	27/04/2022
283	90718657	29/04/2022
284	90727168	02/05/2022
285	22.5.000000094-9	03/05/2022
286	22.5.000000105-8	05/05/2022
287	90784404	06/05/2022
288	90785133	06/05/2022
289	90788035	06/05/2022
290	90812041	10/05/2022
291	90818163	10/05/2022
292	90825399	11/05/2022
293	90885243	17/05/2022
294	90923293	20/05/2022
295	22.5.000000492-8	25/05/2022
296	90935755 / 25.5.000074988-4	25/05/2022
297	22.5.000000530-4	26/05/2022
298	22.5.000000536-3	26/05/2022
299	90983601	31/05/2022
300	22.5.000000683-1	31/05/2022
301	91000318	01/06/2022
302	91002566	01/06/2022
303	22.20.000000109-3	03/06/2022
304	22.5.000000866-4	06/06/2022
305	22.5.000000881-8	06/06/2022
306	22.5.000000954-7	07/06/2022
307	22.5.000001021-9	08/06/2022
308	22.5.000001087-1	09/06/2022
309	22.5.000001336-6	13/06/2022
310	22.20.000000032-1	13/06/2022
311	22.5.000001600-4	14/06/2022
312	22.5.000002105-9	15/06/2022
313	22.20.00000085-2	20/06/2022
314	22.20.00000107-7	20/06/2022
315	22.20.00000113-1	21/06/2022
316	22.20.00000114-0	21/06/2022

317	22.20.000000117-4	21/06/2022
318	22.20.000000119-0	21/06/2022
319	22.20.000000144-1	22/06/2022
320	22.20.000000152-2	22/06/2022
321	22.5.000003177-1	22/06/2022
322	22.20.000000197-2	24/06/2022
323	22.20.000000386-0	30/06/2022
324	22.20.000000414-9	01/07/2022
325	22.20.000000416-5	01/07/2022
326	22.20.000000423-8	01/07/2022
327	22.20.000000430-0	01/07/2022
328	22.20.000000465-3	04/07/2022
329	22.20.000000471-8	04/07/2022
330	22.20.000000551-0	07/07/2022
331	22.5.000006119-0	07/07/2022
332	22.5.000006168-9	07/07/2022
333	22.5.000006422-0	08/07/2022
334	22.5.000006463-7	08/07/2022
335	22.5.000006594-3	11/07/2022
336	22.20.000000608-7	11/07/2022
337	22.5.000007223-0	13/07/2022
338	22.20.000000677-0	14/07/2022
339	22.20.000000723-7	18/07/2022
340	22.5.000008134-5	19/07/2022
341	22.5.000008375-5	20/07/2022
342	22.5.000008521-9	20/07/2022
343	22.5.000008627-4	21/07/2022
344	22.5.000008652-5	21/07/2022
345	22.20.000000797-0	22/07/2022
346	22.20.000000804-7	22/07/2022
347	22.20.000000814-4	25/07/2022
348	22.20.000000820-9	25/07/2022
349	22.20.000000828-4	25/07/2022
350	22.5.000009315-7	26/07/2022
351	22.20.000000888-8	28/07/2022
352	22.20.000000914-0	01/08/2022
353	22.5.000010596-1	01/08/2022
354	22.5.000010927-4	03/08/2022
355	22.5.000011217-8	04/08/2022
356	22.20.000001007-6	04/08/2022
357	22.20.000001012-2	04/08/2022
358	22.20.000001044-0	05/08/2022
359	22.5.000011829-0	05/08/2022
360	22.5.000012032-4	08/08/2022
361	22.5.000012308-0	09/08/2022
362	22.20.00001113-7	09/08/2022
363	22.20.00001121-8	09/08/2022
364	22.20.00001123-4	09/08/2022

365	22.20.000001169-2	10/08/2022
366	22.20.000001210-9	11/08/2022
367	22.20.000001435-7	17/08/2022
368	22.5.000014184-4	18/08/2022
369	22.20.000001522-1	22/08/2022
370	22.5.000015483-0	26/08/2022
371	22.5.000015530-6	26/08/2022
372	22.20.000001750-0	31/08/2022
373	22.5.000017194-8	05/09/2022
374	22.5.000017264-2	05/09/2022
375	22.5.000017282-0	05/09/2022
376	22.5.000017697-4	08/09/2022
377	22.5.000017776-8	08/09/2022
378	22.20.000001917-0	09/09/2022
379	22.5.000018251-6	13/09/2022
380	22.5.000019470-0	20/09/2022
381	22.20.000002224-4	21/09/2022
382	22.5.000019941-9	22/09/2022
383	22.5.000020111-1	23/09/2022
384	22.20.000002284-8	23/09/2022
385	22.20.000002384-4	28/09/2022
386	22.5.000021044-7	29/09/2022
387	22.20.000002427-1	29/09/2022
388	22.5.000021198-2	30/09/2022
389	22.5.000021251-2	30/09/2022
390	22.5.000021467-1	03/10/2022
391	22.20.000002586-3	07/10/2022
392	22.20.000002594-4	10/10/2022
393	22.5.000022376-0	10/10/2022
394	22.20.000002631-2	11/10/2022
395	22.5.000022747-1	13/10/2022
396	22.5.000022801-0	13/10/2022
397	22.20.000002720-3	17/10/2022
398	22.20.000002864-1	27/10/2022
399	22.20.000003023-9	04/11/2022
400	22.20.000003102-2	09/11/2022
401	22.5.000026858-5	09/11/2022
402	22.20.000003175-8	11/11/2022
403	22.5.000029879-4	21/11/2022
404	22.20.000003272-0	21/11/2022
405	22.20.000003276-2	21/11/2022
406	22.5.000030429-8	22/11/2022
407	22.20.000003355-6	25/11/2022
408	22.20.000003391-2	28/11/2022
409	22.20.000003669-5	06/12/2022
410	22.20.000003764-0	07/12/2022
411	22.20.000003775-6	07/12/2022
412	22.20.000003791-8	07/12/2022

413	22.20.000003809-4	07/12/2022
414	22.20.000003823-0	08/12/2022
415	22.20.000003944-9	13/12/2022
416	22.20.000004001-3	15/12/2022
417	22.5.0000037493-8	19/12/2022
418	22.20.000004132-0	26/12/2022
419	23.5.000000690-0	04/01/2023
420	23.5.000000791-5	04/01/2023
421	23.20.000000110-2	04/01/2023
422	23.20.000000135-8	05/01/2023
423	23.5.000001112-2	05/01/2023
424	23.20.000000155-2	05/01/2023
425	23.5.000001651-5	09/01/2023
426	23.5.000001690-6	09/01/2023
427	23.5.000003039-9	16/01/2023
428	23.5.000003959-0	19/01/2023
429	23.5.000004063-7	19/01/2023
430	23.5.000005092-6	25/01/2023
431	23.5.000005100-0	25/01/2023
432	23.5.000005729-7	26/01/2023
433	23.5.000005979-6	27/01/2023
434	23.5.000006814-0	30/01/2023
435	23.5.000007495-7	01/02/2023
436	23.5.000007689-5	01/02/2023
437	23.5.000007767-0	01/02/2023
438	23.5.000007796-4	01/02/2023
439	23.5.000008085-0	02/02/2023
440	23.5.000009196-7	07/02/2023
441	23.5.000010785-5	13/02/2023
442	23.5.000011010-4	14/02/2023
443	23.5.000011102-0	14/02/2023
444	23.5.000011377-4	15/02/2023
445	23.5.000013359-7	01/03/2023
446	23.5.000013667-7	02/03/2023
447	23.5.000013675-8	02/03/2023
448	23.5.000013901-3	03/03/2023
449	23.5.000014142-5	06/03/2023
450	23.5.000014143-3	06/03/2023
451	23.5.000014828-4	08/03/2023
452	23.5.000017438-2	23/03/2023
453	23.5.000017573-7	23/03/2023
454	23.5.000018521-0	29/03/2023
455	23.5.000019134-1	03/04/2023
456	23.5.000019262-3	03/04/2023
457	23.5.000019283-6	03/04/2023
458	23.5.000020944-5	13/04/2023
459	23.5.000022287-5	18/04/2023
460	23.5.000022570-0	19/04/2023

461	23.5.000023903-4	25/04/2023
462	23.5.000023973-5	25/04/2023
463	23.5.000024172-1	26/04/2023
464	23.5.000024288-4	26/04/2023
465	23.5.000024636-7	27/04/2023
466	23.5.000027967-2	12/05/2023
467	23.5.000028622-9	16/05/2023
468	23.5.000029017-0	17/05/2023
469	23.5.000029232-6	18/05/2023
470	23.5.000029307-1	18/05/2023
471	23.5.000029384-5	18/05/2023
472	23.5.000029559-7	19/05/2023
473	23.5.000029613-5	19/05/2023
474	23.5.000030144-9	22/05/2023
475	23.5.000030710-2	25/05/2023
476	23.5.000031149-5	29/05/2023
477	23.5.000031269-6	29/05/2023
478	23.5.000031653-5	31/05/2023
479	23.5.000031758-2	31/05/2023
480	23.5.000031917-8	01/06/2023
481	23.5.000032154-7	02/06/2023
482	23.5.000032187-3	02/06/2023
483	23.5.000032706-5	06/06/2023
484	23.5.000033233-6	12/06/2023
485	23.5.000033280-8	12/06/2023
486	23.5.000033306-5	12/06/2023
487	23.5.000033746-0	14/06/2023
488	23.5.000033850-4	14/06/2023
489	23.5.000033956-0	14/06/2023
490	23.5.000034485-7	19/06/2023
491	23.5.000034494-6	19/06/2023
492	23.5.000034802-0	20/06/2023
493	23.5.000035044-0	21/06/2023
494	23.5.000035341-4	22/06/2023
495	23.5.000035412-7	22/06/2023
496	23.5.000035772-0	26/06/2023
497	23.5.000035790-8	26/06/2023
498	23.5.000035985-4	27/06/2023
499	23.5.000036272-3	28/06/2023
500	23.5.000036693-1	30/06/2023
501	23.5.000037779-8	07/07/2023
502	23.5.000037886-7	07/07/2023
503	23.5.000037898-0	07/07/2023
504	23.5.000038147-7	10/07/2023
505	23.5.000038923-0	14/07/2023
506	23.5.000039227-4	17/07/2023
507	23.5.000039382-3	18/07/2023
508	23.5.000039678-4	19/07/2023

509	23.5.000039980-5	20/07/2023
510	23.5.000040014-5	20/07/2023
511	23.5.000040461-2	25/07/2023
512	23.5.000040770-0	26/07/2023
513	23.5.000040882-0	27/07/2023
514	23.5.000040957-6	27/07/2023
515	23.5.000041383-2	31/07/2023
516	23.5.000041398-0	31/07/2023
517	23.5.000041702-1	02/08/2023
518	23.5.000041723-4	02/08/2023
519	23.5.000042063-4	03/08/2023
520	23.5.000042612-8	08/08/2023
521	23.5.000042679-9	08/08/2023
522	23.5.000043824-0	15/08/2023
523	23.5.000044814-8	21/08/2023
524	23.5.000044826-1	21/08/2023
525	23.5.000045407-5	23/08/2023
526	23.5.000046159-4	29/08/2023
527	23.5.000046279-5	29/08/2023
528	23.5.000046287-6	29/08/2023
529	23.5.000047301-0	04/09/2023
530	23.5.000047366-5	05/09/2023
531	23.5.000047403-3	05/09/2023
532	23.5.000047452-1	05/09/2023
533	23.5.000047459-9	05/09/2023
534	23.5.000048351-2	12/09/2023
535	23.5.000050151-0	20/09/2023
536	23.5.000050385-8	21/09/2023
537	23.5.000050436-6	21/09/2023
538	23.5.000050530-3	21/09/2023
539	23.5.000050852-3	22/09/2023
540	23.5.000051389-6	26/09/2023
541	23.5.000052405-7	28/09/2023
542	23.5.000052632-7	29/09/2023
543	23.5.000052707-2	29/09/2023
544	23.5.000053968-2	05/10/2023
545	23.5.000054010-9	05/10/2023
546	23.5.000054491-0	09/10/2023
547	23.5.000054562-3	09/10/2023
548	23.5.000054589-5	09/10/2023
549	23.5.000055306-5	11/10/2023
550	23.5.000055812-1	17/10/2023
551	23.5.000056127-0	18/10/2023
552	23.5.000056192-0	19/10/2023
553	23.5.000056211-0	19/10/2023
554	23.5.000057158-6	26/10/2023
555	23.5.000058502-1	31/10/2023
556	23.5.000058620-6	31/10/2023

557	23.5.000059112-9	01/11/2023
558	23.5.000060031-4	07/11/2023
559	23.5.000060081-0	07/11/2023
560	23.5.000061472-2	10/11/2023
561	23.5.000061501-0	10/11/2023
562	23.5.000062273-3	14/11/2023
563	23.5.000063184-8	17/11/2023
564	23.5.000064283-1	21/11/2023
565	23.5.000064412-5	22/11/2023
566	23.5.000064977-1	23/11/2023
567	23.5.000065060-5	23/11/2023
568	23.5.000066435-5	28/11/2023
569	23.5.000067494-6	01/12/2023
570	23.5.000067727-9	01/12/2023
571	23.5.000068319-8	05/12/2023
572	23.5.000069653-2	07/12/2023
573	23.5.000069841-1	08/12/2023
574	23.5.000070374-1	11/12/2023
575	23.5.000071342-9	13/12/2023
576	23.5.000071669-0	14/12/2023
577	23.5.000073159-1	18/12/2023
578	24.5.000000224-3	03/01/2024
579	24.5.000000519-6	04/01/2024
580	24.5.000000625-7	05/01/2024
581	24.5.000000815-2	05/01/2024
582	24.5.000001658-9	10/01/2024
583	24.20.000000129-9	11/01/2024
584	24.5.000002158-2	12/01/2024
585	24.5.000002669-0	15/01/2024
586	24.5.000002871-4	16/01/2024
587	24.5.000003116-2	17/01/2024
588	24.5.000003355-6	17/01/2024
589	24.20.00000238-4	18/01/2024
590	24.5.000003881-7	19/01/2024
591	24.5.000004453-1	22/01/2024
592	24.5.000004494-9	22/01/2024
593	24.5.000004818-9	24/01/2024
594	24.5.000006167-3	29/01/2024
595	24.5.000008245-0	05/02/2024
596	24.20.000000532-4	09/02/2024
597	24.5.000009928-0	09/02/2024
598	24.5.000010030-0	14/02/2024
599	24.20.000000578-2	16/02/2024
600	24.5.000011746-6	20/02/2024
601	24.5.000012513-2	22/02/2024
602	24.5.000014105-7	28/02/2024
603	24.5.000014278-9	28/02/2024
604	24.20.000000748-3	29/02/2024

605	24.5.000015639-9	05/03/2024
606	24.5.000015905-3	06/03/2024
607	24.20.00000843-9	08/03/2024
608	24.5.000016857-5	11/03/2024
609	24.20.00000862-5	11/03/2024
610	24.5.000017069-3	11/03/2024
611	24.5.000017526-1	12/03/2024
612	24.5.000017646-2	13/03/2024
613	24.5.000017688-8	13/03/2024
614	24.5.000018872-0	18/03/2024
615	24.5.000019028-7	18/03/2024
616	24.20.000001023-9	20/03/2024
617	24.20.000001044-1	22/03/2024
618	24.20.000001047-6	22/03/2024
619	24.5.000020941-7	26/03/2024
620	24.20.000001099-9	27/03/2024
621	24.20.000001116-2	01/04/2024
622	24.5.000022175-1	03/04/2024
623	24.20.000001180-4	04/04/2024
624	24.5.000023122-6	08/04/2024
625	24.5.000023213-3	08/04/2024
626	24.5.000023229-0	08/04/2024
627	24.20.000001261-4	09/04/2024
628	24.5.000023845-0	10/04/2024
629	24.5.000023865-4	10/04/2024
630	24.5.000024197-3	12/04/2024
631	24.20.000001305-0	12/04/2024
632	24.20.000001324-6	15/04/2024
633	24.5.000024939-7	16/04/2024
634	24.5.000025728-4	19/04/2024
635	24.20.000001412-9	19/04/2024
636	24.5.000026025-0	22/04/2024
637	24.5.000026059-5	22/04/2024
638	24.20.000001444-7	22/04/2024
639	24.5.000026126-5	22/04/2024
640	24.5.000026281-4	23/04/2024
641	24.5.000026433-7	23/04/2024
642	24.5.000026590-2	24/04/2024
643	24.5.000027249-6	26/04/2024
644	24.5.000027496-0	29/04/2024
645	24.20.000001543-5	29/04/2024
646	24.5.000027979-2	02/05/2024
647	24.5.000029075-3	08/05/2024
648	24.5.000029522-4	10/05/2024
649	24.5.000029643-3	10/05/2024
650	24.5.000030204-2	14/05/2024
651	24.5.000030224-7	14/05/2024
652	24.5.000030657-9	16/05/2024

653	24.5.000030662-5	16/05/2024
654	24.5.000030870-9	17/05/2024
655	24.5.000031587-0	21/05/2024
656	24.5.000031961-1	22/05/2024
657	24.20.000002087-0	29/05/2024
658	24.20.000002103-6	03/06/2024
659	24.5.000033627-3	04/06/2024
660	24.5.000033858-6	05/06/2024
661	24.5.000033872-1	05/06/2024
662	24.5.000033874-8	05/06/2024
663	24.20.000002250-4	07/06/2024
664	24.5.000034798-4	10/06/2024
665	24.5.000034862-0	10/06/2024
666	24.5.000034982-0	11/06/2024
667	24.5.000035434-4	12/06/2024
668	24.5.000035562-6	13/06/2024
669	24.5.000036100-6	17/06/2024
670	24.5.000036120-0	17/06/2024
671	24.5.000036210-0	17/06/2024
672	24.5.000036491-9	19/06/2024
673	24.20.000002445-0	19/06/2024
674	24.5.000036795-0	20/06/2024
675	24.5.000036837-0	20/06/2024
676	24.5.000037293-8	24/06/2024
677	24.20.000002519-8	25/06/2024
678	24.5.000037940-1	26/06/2024
679	24.5.000037979-7	26/06/2024
680	24.5.000038312-3	27/06/2024
681	24.5.000038648-3	01/07/2024
682	24.5.000039923-2	08/07/2024
683	24.5.000039970-4	08/07/2024
684	24.5.000040113-0	09/07/2024
685	24.5.000040360-4	10/07/2024
686	24.5.000040532-1	10/07/2024
687	24.5.000040608-5	11/07/2024
688	24.5.000040631-0	11/07/2024
689	24.5.000041428-2	16/07/2024
690	24.5.000041930-6	18/07/2024
691	24.5.000042413-0	22/07/2024
692	24.5.000042475-0	22/07/2024
693	24.5.000042650-7	23/07/2024
694	24.20.000002963-0	23/07/2024
695	24.5.000042867-4	24/07/2024
696	24.5.000043049-0	24/07/2024
697	24.5.000043426-7	26/07/2024
698	24.5.000038261-5	29/07/2024
699	24.20.000003121-0	31/07/2024
700	24.20.000003134-1	31/07/2024

701	24.20.000003413-8	05/08/2024
702	24.5.000044939-6	06/08/2024
703	24.5.000045308-3	07/08/2024
704	24.5.000045336-9	07/08/2024
705	24.5.000045697-0	09/08/2024
706	24.20.000003671-8	09/08/2024
707	24.5.000045833-6	09/08/2024
708	24.5.000045981-2	12/08/2024
709	24.5.000046665-7	15/08/2024
710	24.5.000046768-8	15/08/2024
711	24.5.000046955-9	16/08/2024
712	24.5.000047046-8	19/08/2024
713	24.5.000047123-5	19/08/2024
714	24.5.000047942-2	23/08/2024
715	24.5.000048637-2	27/08/2024
716	24.5.000049128-7	30/08/2024
717	24.5.000049199-6	30/08/2024
718	24.5.000049251-8	30/08/2024
719	24.5.000049268-2	30/08/2024
720	24.20.000004108-8	03/09/2024
721	24.5.000050090-1	04/09/2024
722	24.5.000051126-1	11/09/2024
723	24.5.000051961-0	17/09/2024
724	24.20.000004347-1	19/09/2024
725	24.5.000052470-3	19/09/2024
726	24.5.000052585-8	20/09/2024
727	24.5.000052671-4	20/09/2024
728	24.5.000052833-4	23/09/2024
729	24.20.000004386-2	23/09/2024
730	24.5.000052929-2	23/09/2024
731	24.5.000053119-0	24/09/2024
732	24.5.000053885-2	30/09/2024
733	24.5.000053921-2	30/09/2024
734	24.5.000054411-9	02/10/2024
735	24.5.000054566-2	03/10/2024
736	24.5.000054622-7	03/10/2024
737	24.5.000054820-3	04/10/2024
738	24.20.000004530-0	04/10/2024
739	24.5.000054992-7	04/10/2024
740	24.5.000055585-4	09/10/2024
741	24.20.000004598-9	09/10/2024
742	24.5.000056518-3	16/10/2024
743	24.5.000057274-0	21/10/2024
744	24.5.000057560-0	23/10/2024
745	24.5.000058141-3	29/10/2024
746	24.20.000004848-1	30/10/2024
747	24.5.000058732-2	04/11/2024
748	24.5.000058744-6	04/11/2024

749	24.5.000058849-3	05/11/2024
750	24.5.000059262-8	07/11/2024
751	24.5.000059344-6	07/11/2024
752	24.5.000059415-9	07/11/2024
753	24.5.000059421-3	07/11/2024
754	24.5.000059446-9	08/11/2024
755	24.5.000059707-7	11/11/2024
756	24.5.000060424-3	13/11/2024
757	24.5.000060717-0	13/11/2024
758	24.5.000061505-9	18/11/2024
759	24.5.000061575-0	19/11/2024
760	24.5.000062768-5	22/11/2024
761	24.20.000005150-4	26/11/2024
762	24.5.000063734-6	26/11/2024
763	24.5.000063740-0	26/11/2024
764	24.5.000063819-9	26/11/2024
765	24.5.000064218-8	27/11/2024
766	24.5.000064223-4	27/11/2024
767	24.5.000064426-1	28/11/2024
768	24.5.000064983-2	29/11/2024
769	24.5.000065374-0	29/11/2024
770	24.5.000065375-9	29/11/2024
771	24.5.000065503-4	02/12/2024
772	24.5.000065541-7	02/12/2024
773	24.5.000066215-4	04/12/2024
774	24.5.000066362-2	04/12/2024
775	24.5.000067360-1	06/12/2024
776	24.5.000068000-4	09/12/2024
777	24.5.000070634-8	16/12/2024
778	24.5.000070809-0	17/12/2024
779	24.5.000071394-8	18/12/2024
780	24.20.000005563-1	19/12/2024
781	24.5.000071679-3	19/12/2024
782	24.5.000071884-2	20/12/2024
783	24.5.000072122-3	20/12/2024
784	24.5.000072296-3	26/12/2024
785	24.5.000072417-6	26/12/2024
786	25.5.000000098-0	02/01/2025
787	25.5.000000361-0	03/01/2025
788	25.5.000000680-6	06/01/2025
789	25.5.000001376-4	08/01/2025
790	25.5.000001379-9	08/01/2025
791	25.5.000002192-9	13/01/2025
792	25.5.000002634-3	14/01/2025
793	25.5.000002773-0	15/01/2025
794	25.5.000002850-8	15/01/2025
795	25.5.000003400-1	16/01/2025
796	25.5.000004940-8	21/01/2025

797	25.5.000005007-4	21/01/2025
798	25.5.000005159-3	22/01/2025
799	25.5.000006391-5	24/01/2025
800	25.5.000007903-0	29/01/2025
801	25.5.000008724-5	31/01/2025
802	25.5.000009394-6	03/02/2025
803	25.5.000009480-2	03/02/2025
804	25.5.000010539-1	06/02/2025
805	25.5.000012062-5	11/02/2025
806	25.20.000000585-0	11/02/2025
807	25.20.000000590-7	11/02/2025
808	25.5.000012734-4	12/02/2025
809	25.5.000013246-1	14/02/2025
810	25.5.000013265-8	14/02/2025
811	25.20.000000656-3	17/02/2025
812	25.5.000014421-4	18/02/2025
813	25.5.000014634-9	19/02/2025
814	25.5.000018536-0	28/02/2025
815	25.5.000019988-4	10/03/2025
816	25.5.000020104-8	10/03/2025
817	25.5.000020485-3	11/03/2025
818	25.5.000020528-0	12/03/2025
819	25.5.000021287-2	14/03/2025
820	25.5.000022135-9	18/03/2025
821	25.5.000024402-2	27/03/2025
822	25.5.000024531-2	28/03/2025
823	25.5.000024987-3	31/03/2025
824	25.5.000026041-9	03/04/2025
825	25.20.000001367-5	04/04/2025
826	25.5.000026214-4	04/04/2025
827	25.5.000026613-1	07/04/2025
828	25.5.000026659-0	07/04/2025
829	25.5.000026888-6	08/04/2025
830	25.5.000027147-0	08/04/2025
831	25.5.000027221-2	08/04/2025
832	25.20.000001463-9	10/04/2025
833	25.20.000001518-0	14/04/2025
834	25.20.000001605-4	22/04/2025
835	25.5.000029825-4	22/04/2025
836	25.20.000001672-0	28/04/2025
837	25.5.000031406-3	28/04/2025
838	25.5.000031462-4	28/04/2025
839	25.5.000031731-3	29/04/2025
840	25.5.000031936-7	29/04/2025
841	25.5.000033528-1	06/05/2025
842	25.5.000033722-5	06/05/2025
843	25.5.000033741-1	06/05/2025
844	25.20.000001777-8	07/05/2025

845	25.5.000034172-9	07/05/2025
846	25.5.000034751-4	09/05/2025
847	25.5.000034811-1	09/05/2025
848	25.5.000034891-0	09/05/2025
849	25.5.000034909-6	09/05/2025
850	25.5.000035199-6	12/05/2025
851	25.5.000036439-7	15/05/2025
852	25.20.000002033-7	26/05/2025
853	25.5.000039118-1	27/05/2025
854	25.5.000039643-4	29/05/2025
855	25.20.000002123-6	30/05/2025
856	25.5.000040998-6	04/06/2025
857	25.5.000041116-6	04/06/2025
858	25.20.000002218-6	05/06/2025
859	25.5.000041427-0	05/06/2025
860	25.5.000041669-9	06/06/2025
861	25.5.000041732-6	06/06/2025
862	25.20.000002254-2	09/06/2025
863	25.5.000041989-2	09/06/2025
864	25.5.000042140-4	09/06/2025
865	25.20.000002302-6	11/06/2025
866	25.5.000043874-9	17/06/2025
867	25.20.000002393-0	18/06/2025
868	25.20.000002434-0	24/06/2025
869	25.5.000045255-5	25/06/2025
870	25.5.000045369-1	25/06/2025
871	25.20.000002521-5	30/06/2025
872	25.5.000046983-0	03/07/2025
873	25.5.000047018-9	03/07/2025
874	25.5.000047129-0	03/07/2025
875	25.20.000002630-0	09/07/2025
876	25.5.000048957-2	14/07/2025
877	25.5.000049102-0	14/07/2025
878	25.5.000049216-6	14/07/2025
879	25.5.000049702-8	16/07/2025
880	25.5.000050079-7	17/07/2025
881	25.5.000050652-3	21/07/2025
882	25.5.000050859-3	22/07/2025
883	25.5.000051056-3	23/07/2025
884	25.5.000051395-3	24/07/2025
885	25.20.000002950-4	31/07/2025
886	25.5.000053825-5	04/08/2025
887	25.5.000054388-7	06/08/2025
888	25.20.000003012-0	06/08/2025
889	25.5.000056832-4	13/08/2025
890	25.20.000003148-7	14/08/2025
891	25.5.000058011-1	18/08/2025
892	25.5.000058489-3	19/08/2025

893	25.5.000058510-5	19/08/2025
894	25.20.000003237-8	21/08/2025
895	25.5.000059241-1	21/08/2025
896	25.20.000003345-5	01/09/2025
897	25.5.000062008-3	02/09/2025
898	25.5.000062502-6	04/09/2025
899	25.5.000063340-1	08/09/2025
900	25.5.000063484-0	08/09/2025
901	25.5.000063839-0	09/09/2025
902	25.20.000003551-2	09/09/2025
903	25.5.000064189-7	10/09/2025
904	25.5.000064223-0	10/09/2025
905	25.5.000065334-8	16/09/2025
906	25.5.000065383-6	16/09/2025
907	25.5.000065409-3	16/09/2025
908	25.5.000068729-3	01/10/2025
909	25.5.000068774-9	01/10/2025
910	25.5.000069049-9	02/10/2025
911	25.5.000070106-7	07/10/2025
912	25.5.000070212-8	07/10/2025
913	25.5.000070507-0	08/10/2025
914	25.5.000070603-4	08/10/2025
915	25.20.000004250-0	08/10/2025
916	25.5.000070829-0	09/10/2025
917	25.20.000004278-0	09/10/2025
918	25.5.000072521-7	16/10/2025
919	25.20.000004429-5	17/10/2025
920	25.5.000073440-2	20/10/2025
921	25.5.000073589-1	21/10/2025
922	25.5.000073605-7	21/10/2025
923	25.20.000004508-9	22/10/2025
924	25.5.000074086-0	22/10/2025
925	25.5.000075850-6	31/10/2025
926	25.5.000076132-9	03/11/2025
927	25.5.000076614-2	04/11/2025
928	25.5.000077000-0	04/11/2025
929	25.5.000077262-2	05/11/2025
930	25.20.000004715-4	05/11/2025
931	25.5.000077398-0	05/11/2025

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLA LIBERA**

Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 08/12/2025, às 17:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8767562** e o código CRC **0C3697B2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000079431-6

SEI Nº 8767562v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5567/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5314680-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, UPJ Juizados da Fazenda Pública, 1º Núcleo da Justiça 4.0 Permanente, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000023579-9.

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA DO SOCORRO SILVA PEREIRA**, matrícula nº 800236-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionada.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/12/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8776502** e o código CRC **5337BAF3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5573/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o Processo Judicial nº 5609904-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás - Comarca de Goiânia, 3º Juízo de Justiça 4.0 Juizado de Fazenda Pública, conforme o contido no Processo SEI nº 25.6.000023575-6.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **LELAS DA SILVA SANTANA**, matrícula nº 955914-01, ocupante do cargo de Guarda Civil Metropolitano, **Adicional de Titulação e Aperfeiçoamento**, à razão de **20% (vinte por cento)**, sobre o vencimento correspondente à classe/categoria em que se encontra posicionado.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03 de janeiro de 2025.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 11/12/2025, às 11:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8809092** e o código CRC **68B589FE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5576/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI n.º 25.29.000039071-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **HELENILMA ALVES**, matrícula funcional nº 997889-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.12.2009 a 30.11.2014, para usufruto no período de **05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8812710** e o código CRC **889EDDEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5577/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI n.º 25.12.000001172-7,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ALISSON BATISTA DE AZEVEDO**, matrícula funcional n.º 739367-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.04.2016 a 02.12.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **02 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8812848** e o código CRC **4929CF1F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEARIA Nº 5579/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000080639-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor **ROBERTO PAULO DE ARRUDA TEIXEIRA QUERINO**, matrícula funcional nº 98873101, ocupante do cargo de Motorista, prorrogação por mais 02 (dois) anos de Licença para Tratar de Interesse Particular, no período de **01 de março de 2026 a 28 de fevereiro de 2028**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8817049** e o código CRC **A1B648B5**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 5580/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.10.000010148-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **GISELLE CARDOSO SILVA**, matrícula funcional nº 956236-01, ocupante do cargo de Analista em Assuntos Sociais, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 31.03.2009 a 30.03.2014, para usufruto no período de **05 de janeiro de 2026 a 04 de abril de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLA LIBERA**

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8818370** e o código CRC **D778DC5E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5581/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000074207-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **LAURA RIOS DA ROCHA**, matrícula funcional nº 972614-02, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 21.03.2016 a 25.10.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **20 de janeiro de 2026 a 19 de abril de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8819120** e o código CRC **FB3BCAAA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTRARIA Nº 5582/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000071226-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MIRIAN MEIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 967564-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.06.2009 a 09.06.2014 e 10.06.2014 a 09.06.2019, para usufruto no período de **02 de janeiro de 2026 a 01 de julho de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8819510** e o código CRC **A2FAC653**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5583/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000020199-0,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **APARECIDA AMARAL DE SOUSA**, matrícula funcional nº 723649-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 12.01.2006 a 11.01.2011; 12.01.2011 a 11.01.2016 e 12.01.2016 a 11.01.2021, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de setembro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8820954** e o código CRC **66842193**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5584/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000032135-2,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **VANESSA CARDOSO MACHADO DE PAULA**, matrícula funcional nº 393959-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa aos quinquênios compreendidos entre 24.07.2008 a 23.07.2013; 24.07.2013 a 23.07.2018 e 24.07.2018 a 26.02.2025, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 31 de outubro de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8821145** e o código CRC **F44698E7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTEIRA Nº 5585/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.12.000001171-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **MARIA CAROLINE DE SOUZA PORTO**, matrícula funcional nº 460621-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.06.2015 a 04.01.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8822004** e o código CRC **FA9B7FD2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5586/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000069069-3,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **ZILMA DE SOUZA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 1057669-04, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 13.09.2017 a 18.04.2024, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8825538** e o código CRC **840CBFD3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5587/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000035930-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **IVONILDE RODRIGUES NOGUEIRA GONCALVES**, matrícula funcional nº 450243-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.06.2004 a 29.06.2009, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8827992** e o código CRC **047C024B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5588/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI n.º 25.29.000038625-6,

**RESOLVE:**

**Art. 1º Conceder** à servidora **MARIA ESTELA DOURADO OLIVEIRA**, matrícula funcional n.º 434280-01, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 12.11.2013 a 11.11.2018, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8828116** e o código CRC **B324A0EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5589/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto n.º 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI n.º 25.29.000037390-1,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora **FABIANA DO CARMO LIMA**, matrícula funcional n.º 403130-01, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 10.04.2018 a 09.04.2023, para usufruto no período de **01 de janeiro de 2026 a 31 de março de 2026**.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 12/12/2025, às 11:01, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8829673** e o código CRC **DC9F36C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 224/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

**Considerando** o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 867/2025 (7023223), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000039911-5.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os **Laudos Técnicos de Insalubridade**, referentes a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme especificados abaixo:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE	LOCAL	CARGO	FUNÇÃO	PERCENTUAL	DATA DO LAUDO
04/2025	- Gerência de Apoio Administrativo e Controle Patrimonial	- Agente de Apoio Administrativo	- Serviços Gerais - Higiene e Limpeza	40%	21/02/2025
035/2025	- Gerência de Iniciação Esportiva	- Agente de Apoio Administrativo - Celetista à disposição (COMURG)	- Higiene e limpeza	Não fazem jus	29/04/2025

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas, em 10/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8322145** e o código CRC **7B0AD02D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 225/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, artigo 23 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 16.2.

**Considerando** o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 865/2025 (7023038), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000039902-6.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR o Laudo Técnico de Periculosidade**, referente a Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital, conforme especificado abaixo:

LAUDO TÉCNICO DE PERICULOSIDADE	LOCAL	CARGO	FUNÇÃO	PERCENTUAL	DATA DO LAUDO
034/2025	- Gerência de Assistência Técnica	- Assistente Administrativo	- Técnico de Informática	30%	20/05/2025

O direito à percepção do **Adicional de Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8324238** e o código CRC **B41F7560**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 226/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.2 e 15.2.1.

**Considerando** o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 937/2025 (7091898), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000041536-6.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os Laudos Técnicos de Insalubridade, referentes ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV, conforme especificados abaixo:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE	LOCAL DE INSPEÇÃO	CARGO	FUNÇÃO	PERCENTUAL	DATA DO LAUDO
48/2025	Gerência da Junta Médica Previdenciária	- Médico - Agente de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo	- Médico - Agente de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo (Repcionista)	20%	02/06/2025
49/2025	Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal	- Celetista à disposição (COMURG)	- Serviços Gerais - Limpeza e Conservação	40%	02/06/2025
50/2025	Gabinete do Presidente	- Assessor Especial - Assessor Especial (CDS-7) - Auditor de Finanças e Controle - Agente Administrativo Motorista 22 Motorista	- Assessor especial - Assessor especial (CDS-7) - Auditor de finanças e Controle - Agente Administrativo Motorista 22 Motorista	Não fazem Jus	02/06/2025
	Secretaria Geral	- Assistente Administrativo - Assistente de Gestão - Celetista à disposição (COMURG)	- Assistente Administrativo - Assistente de Gestão - Celetista à disposição (COMURG)		
	Gerência de Investimentos	- Assistente Administrativo - Agente Administrativo - Auditor de Finanças e Controle	- Assistente Administrativo - Agente Administrativo - Auditor de Finanças e Controle		
	Chefia da Advocacia Setorial	- Especialista em Saúde - Agente Administrativo - Assistente Administrativo - Chefia da Advocacia Setorial - Agente de Apoio Educacional	- Psicólogo - Agente administrativo - Assistente Administrativo - Chefia da Advocacia Setorial - Agente de Apoio Educacional		
	Diretoria Administrativa	- Assistente Administrativo	- Assistente Administrativo		
		- Celetista à disposição (COMURG)	- Celetista à disposição (COMURG)		

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal	- Agente de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo - Gerente ( CDI-1)	- Agente de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo
	- Motorista	- Motorista
	- Auxiliar de Manutenção Mecânica	- Auxiliar de Manutenção e Mecânica
	- Celetista à disposição (COMURG) Jardineiro 17	- Celetista à disposição (COMURG) Jardineiro 17
	- Celetista a disposição (COMURG)	- Celetista a disposição (COMURG)
Gerência de Planejamento, Finanças e Contabilidade	- Assistente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças e Controle	- Assistente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças e Controle
	- Celetista à disposição (COMURG)	- Celetista à disposição (COMURG)
Diretoria de Benefícios Previdenciários	- Diretor - Agente de Apoio Administrativo	- Diretor - Agente de Apoio Administrativo
Gerência de Atendimento, Cadastro e Arquivo Previdenciário	- Gerente - Agente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo - Agente de Serviços Operacionais	- Gerente - Agente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo - Assistente Administrativo - Agente de Serviços Operacionais
	- Celetista à disposição (COMURG)	- Celetista à disposição (COMURG)
	- Assistente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças e Controle	- Assistente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças e Controle
Gerência de Receitas e Contribuições	- Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças Controle - Assistente Administrativo	- Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças Controle - Assistente Administrativo
Gerência de Averbação e Compensação Previdenciária	- Assessor Especial - Agente de Apoio Administrativo	- Assessor Especial - Agente de Apoio Administrativo
	- Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças e Controle - Jardineiro 17	- Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças e Controle - Jardineiro 17
Gerência da Junta Médica Previdenciária	- Analista em Assuntos Sociais - Agente de Apoio Administrativo	- Analista em Assuntos Sociais - Agente de Apoio Administrativo
	- Especialista em Saúde - Analista em Assuntos Sociais - Assessor Especial - Agente de Apoio Administrativo - Técnico em Saúde	- Especialista em Saúde - Analista em Assuntos Sociais - Assessor Especial - Agente de Apoio Administrativo - Técnico em Saúde
Gerência de Controle e Auditoria Previdenciária	- Assistente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças e Controle	- Assistente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo - Auditor de Finanças e Controle

Controladoria Especial Previdenciária	- Funcionário à disposição - Assistente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo	- Funcionário à disposição - Assistente Administrativo - Agente de Apoio Administrativo	
--	--	--	--

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLALIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8324727** e o código CRC **1689D2A2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000041536-6

SEI Nº 8324727v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 233/2025

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o capítulo IV, artigo 23 e o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR - 15 e NR - 16

**Considerando** o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 2217/2025 (8174511), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000069380-3.

## RESOLVE:

**HOMOLOGAR os Laudos Técnicos de Insalubridade/Periculosidade**, referentes a Prefeitura Municipal de Goiânia - Secretarias, Agências e Institutos, conforme especificados abaixo:

LAUDO TÉCNICO DE ISALUBRIDADE/PERICULOSIDADE	LOCAL	CARGO	FUNÇÃO	PERCENTUAL	DATA DO LAUDO
073/2025	- Prefeitura de Goiânia, Secretarias, Agências e Institutos	- Estatutário - Comissionado	- Diretor e Gerente	Não faz jus	05/09/2025
098/2025	- Prefeitura de Goiânia, Secretarias, Agências e Institutos	- Estatutário - Comissionado	- Diretor e Gerente	Não faz jus	05/09/2025
103/2025	- Prefeitura de Goiânia, Secretarias, Agências e Institutos	- Estatutário - Comissionado - Celetista à disposição (COMURG)	- Motociclista	Não faz jus	22/09/2025

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade e Periculosidade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8329647** e o código CRC **2BCAEE17**.



**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 244/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

**Considerando** o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 862/2025 (7018371), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000039778-3.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** os Laudos Técnicos de Insalubridade, referentes à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico, conforme especificados abaixo:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE	LOCAL	CARGO	FUNÇÃO	PERCENTUAL	DATA DO LAUDO
019/2025	Gerência de Apoio Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalhador de Serviço, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas I</li> <li>- Trabalhador de Limpeza Urbana - TLU</li> <li>- Trabalhador de Serviços de Coleta Limpeza e Conservação, de Áreas Públicas - TLP</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Auxiliar de Serviços Gerais</li> <li>- Auxiliar de Limpeza</li> <li>- Higiene e Limpeza</li> </ul>	40%	08/04/2025
020/2025	Gerência de Apoio Administrativo	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Trabalhador de Serviço, Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas I</li> <li>- Trabalhador de Limpeza Urbana - TLU</li> <li>- Trabalhador de Serviço de Coleta, Limpeza e Conservação de Áreas Públicas - TLP</li> <li>- Comissionado sem Vínculo <ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Apoio Administrativo</li> <li>- Assistente Administrativo</li> <li>- Jardineiro 17</li> <li>- Assessor Especial</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Copeira</li> <li>- Recepcionista</li> <li>- Administrativo</li> <li>- Almoxarife</li> <li>- Arquivista</li> <li>- Auxiliar de Serviços Gerais ou Auxiliar de Limpeza</li> <li>- Auxiliar de Logística</li> <li>- Jardinagem</li> </ul>	Não fazem jus	08/04/2025
028/2025	<ul style="list-style-type: none"> <li>-Gabinete do Secretário</li> <li>-Secretaria Executiva;</li> <li>-Chefia de Gabinete</li> <li>-Diretoria Administrativa</li> <li>-Chefia de Advocacia Setorial</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistente Administrativo <ul style="list-style-type: none"> <li>- Agente de Apoio Administrativo</li> <li>- Agente Administrativo</li> <li>- Assessor Especial</li> <li>- Todos os cargos</li> <li>-Comissionado s/ Vínculo</li> </ul> </li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Assistente Administrativo</li> <li>- Auxiliar de Serviços Gerais</li> <li>- Apoio Administrativo</li> <li>-Recepção</li> <li>- Função Gratificada</li> <li>- Função Comissionada</li> <li>- Readequação definitiva</li> </ul>	Não fazem jus	23/04/2024

-Superintendência de Planejamento Estratégico; Diretorias e Gerências	- Reabilitação - Readaptação - Secretário Municipal - Secretário Executivo - Chefe de Gabinete - Chefe da Advocacia Setorial - Diretores - Gerentes		
--	--	--	--

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleeiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8339633** e o código CRC **4A5D937D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000039778-3

SEI Nº 8339633v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração  
Superintendência de Gestão de Pessoas

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 354/2025**

**A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e no artigo 6º, do Decreto nº 131, de 12 janeiro de 2021, e considerando o artigo nº 25 da Lei nº 9159, de 23 de julho de 2012, e na Portaria nº 3214, de 08 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho e Emprego, NR – 15.2.1.

**Considerando** o artigo 25, que dispõe sobre a classificação dos graus de insalubridade ou de periculosidade para ambientes e/ou para atividade concretamente exercida pelo servidor será definida conforme Laudo Técnico Pericial, elaborado pela área especializada em segurança e medicina do trabalho do Departamento de Segurança e Saúde no Trabalho, homologados por ato do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, bem como o Despacho nº 2438/2025 (8392898), da Superintendência de Gestão de Pessoas desta Pasta, conforme o contido no Processo SEI nº 25.5.000074833-0.

**RESOLVE:**

**HOMOLOGAR** o Laudo Técnico de Insalubridade, referente a Secretaria Municipal de Educação, conforme especificado abaixo:

LAUDO TÉCNICO DE INSALUBRIDADE	LOCAL	CARGO	FUNÇÃO	PERCENTUAL	DATA DO LAUDO
LT 104/2025	Secretaria Municipal de Educação Gerência de Apoio Administrativo - Paço Municipal	Agente de Apoio Educacional	Porteiro Servente	40%	15/09/2025

O direito à percepção do **Adicional de Insalubridade** cessará automaticamente, quando o servidor for transferido do ambiente ou atividade a que o Adicional estiver vinculado ou afastamento do servidor, por motivo de licença ou qualquer outra situação, por período superior a 30 (trinta) dias.

Este Termo de Homologação entrará em vigor na data de sua publicação.

**Publique-se.**

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

**CELSO DELLIBERA**  
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Paranhos Baleiro, Superintendente de Gestão de Pessoas**, em 10/12/2025, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 12/12/2025, às 12:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8704374** e o código CRC **BA8325A9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Procuradoria Geral do Município  
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

**INTIMAÇÃO Nº 176/2025**

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 25.6.000021218-7, **TAJ EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 844 – PPI/PGM (8778443), sendo ela: apresentar a Certidão de Registro do Loteamento, no prazo de 180 dias, contados da publicação Publicação DOM nº 8673/25 - Retificação - Decreto Nº 2.869 DE 2025 (8715086).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via, e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

**MAIUME SUZUÊ COELHO**  
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

**WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA**  
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Maíume Suzue Coelho, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 11/12/2025, às 16:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 12/12/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8797302** e o código CRC **4AEBF078**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -  
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 013/2025**

- 1. CONTRATANTES:** MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a empresa CONSÓRCIO CFJ.
- 2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo SEI 25.18.000004653-2, conforme demonstrativo de cálculo (8687577), com amparo legal na Cláusula Terceira, item 3.4 do Contrato nº 014/2025, art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula Administrativas PGM:  
Nº 05: O reajuste, que não configure revisão ou repactuação contratual, deve ocorrer de forma automática quando indicados no edital ou no contrato o termo inicial para a contagem, a periodicidade, a forma e o índice para o cálculo.
- 3. OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 013/2025, referente ao período de execução dos serviços entre 29/08/2025 a 23/03/2026.
- 4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS:** Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços entre 29/08/2025 a 23/03/2026.
- 5. VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$ 4.295.663,89 (quatro milhões, duzentos e noventa e cinco mil, seiscentos e sessenta e três reais e oitenta e nove centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre 29/08/2025 a 23/03/2026.
- 6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**  
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 11 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/12/2025, às 10:21,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8829234** e o código CRC **337167C9**.

---

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004653-2

SEI Nº 8829234v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 014/2025**

**1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA e a empresa CONSÓRCIO CFJ.**

**2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo SEI 25.18.000004659-1, conforme demonstrativo de cálculo (8690354), com amparo legal na Cláusula Terceira, item 3.4 do Contrato nº 014/2025, art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula Administrativas PGM:

Nº 05: O reajuste, que não configure revisão ou repactuação contratual, deve ocorrer de forma automática quando indicados no edital ou no contrato o termo inicial para a contagem, a periodicidade, a forma e o índice para o cálculo.

**3. OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 014/2025, referente ao período de execução dos serviços entre 08/10/2025 a 23/03/2026.

**4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS:** Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços entre 08/10/2025 a 23/03/2026.

**5. VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$ 12.232.715,62 (doze milhões, duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quinze reais e sessenta e dois centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre 08/10/2025 a 23/03/2026.

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 11 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elídio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/12/2025, às 10:20,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8829341** e o código CRC **063612C7**.

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

**Referência:** Processo Nº 25.18.000004659-1

SEI Nº 8829341v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana  
Coordenação Executiva do Programa de Pavimentação Asfáltica

**EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 015/2025**

**1. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA URBANA - SEINFRA** e a empresa **CONSÓRCIO CFJ**.

**2. FUNDAMENTO:** Este Termo de Apostilamento decorre do constante no Processo SEI 25.18.000004649-4, conforme demonstrativo de cálculo (8690538), com amparo legal na Cláusula Terceira, item 3.4 do Contrato nº 015/2025, art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021, bem como da Súmula Administrativas PGM:

Nº 05: O reajuste, que não configure revisão ou repactuação contratual, deve ocorrer de forma automática quando indicados no edital ou no contrato o termo inicial para a contagem, a periodicidade, a forma e o índice para o cálculo.

**3. OBJETO:** O presente Termo de Apostilamento tem como objeto o reajuste dos preços do Contrato nº 015/2025, referente ao período de execução dos serviços entre 18/09/2025 a 23/03/2026.

**4. PERCENTUAIS DE REAJUSTE UTILIZADOS:** Conforme cálculo dos índices de reajustamento para o período de execução dos serviços entre 18/09/2025 a 23/03/2026.

**5. VALOR:** O valor total deste Termo de Apostilamento é R\$ 2.874.838,11 (dois milhões, oitocentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta e oito reais e onze centavos) referente à previsão de reajustamento dos serviços a serem executados entre 18/09/2025 a 23/03/2026.

**6. LOCAL E DATA** - Goiânia, data da assinatura eletrônica.

**FRANCISCO ELÍSIO LACERDA**

Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana

Goiânia, 11 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elísio Lacerda**,  
**Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana**, em 12/12/2025, às 10:23,  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador  
**8829390** e o código CRC **AC1A7B1E**.

---

Rua 21, nº 410 -  
- Bairro Vila Santa Helena  
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004649-4

SEI Nº 8829390v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 69, 12 DE DEZEMBRO DE 2025**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 08, de 1º de janeiro de 2025;

**R E S O L V E :**

**Art. 1º –ALTERAR** o Art. 1º, inciso I da Portaria nº 06/2025 e Art. 1º, inciso II da Portaria nº 39/2025 para designar os servidores abaixo relacionados como Gestor e Fiscal I, referente ao Contrato nº 020/2024, celebrado com o Consórcio Anhanguera Segurança, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos novos e sem uso e de sistemas voltados à segurança global das vias sob circunscrição da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, conforme condições e especificações estabelecidas neste instrumento contratual, no Edital Pregão Eletrônico nº 90007/2024 e seus Anexos – Lote 03, composto pelo seguinte item: Centro de Controle Operacional - CCO, incluindo sistemas voltados ao processamento de dados e imagens, emissão de relatórios gerenciais e estatísticos.

**I) GESTORA: LUDIMILA RODRIGUES DE CARVALHO**, Matrícula nº 1104632, CPF nº 032.709.331-50;

**II) FISCAL I: MARCO ANTÔNIO DANTAS PORFÍRIO BORGES**, Matrícula nº 658405, CPF nº 374.963.441-69, no exercício da função de Diretor de Engenharia de Trânsito, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos, especificamente no que diz respeito às imagens registradas pelos equipamentos.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, os demais termos das portarias nº 06/2025 e nº 39/2025 permanecem inalterados.

**Cumpra-se. Publique-se.**

**GABINETE DO SECRETÁRIO**, aos 12 dias do mês de dezembro do ano de 2025.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**  
*Secretário da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 12/12/2025, às 15:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8839101** e o código CRC **F85ECB48**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 1178/2025**

**PROCESSO:** 25.13.000007859-41

**INTERESSADO:** **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEFÁFOS**

**ASSUNTO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

Tendo em vista a necessidade dos produtos e serviços fornecidos pela Empresa *Brasileira de Correios e Telégrafos*, inscrita no CNPJ: 34.028.316/0013-47 a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - SET, **autorizo** o prosseguimento do processo referente ao 6º Termo Aditivo ao **Contrato nº 001//2022**, no valor de **R\$ 6.600.000,00** (seis milhões e seiscentos mil reais), para continuidade no fornecimento no período de **19/03/2026 a 18/03/2027**.

**FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU**

Secretário - SET

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 11/12/2025, às 10:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8808362** e o código CRC **018FE862**.

BR-153 esquina com Rua Recife -  
- Bairro Setor Alto da Glória  
CEP 74815-780 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gabinete do Secretário

**PORTARIA Nº 634, 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

Institui Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Ajustes voltados especificamente à execução de emendas parlamentares dos anos de 2023 e 2024 pelos Conselhos Escolares das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando a necessidade de instituir Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Ajustes destinada a acompanhar a execução dos Termos de Ajustes firmados pelos Conselhos Escolares das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Educação de Goiânia, voltados especificamente à execução de emendas parlamentares referentes aos exercícios de 2023 e 2024;

Considerando a manifestação exarada no Despacho CHEADV/SME nº 9695/2024 (5749697), bem como o Parecer Jurídico CHEADV CGM nº 95/2025 (6007461), que se manifestam favoravelmente à aplicação da Lei nº 13.019/2014 nos casos em análise;

Considerando o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que prevê a obrigatoriedade de mecanismos de monitoramento e avaliação da execução de parcerias celebradas pela Administração Pública;

Considerando a importância de se assegurar segurança jurídica, transparência, eficiência administrativa e controle técnico na utilização dos recursos públicos oriundos de emendas parlamentares, em observância aos princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão Temporária de Monitoramento e Avaliação dos Termos de Ajustes voltados especificamente à execução de emendas parlamentares dos exercícios de 2023 e 2024 pelos Conselhos Escolares das Unidades Educacionais da Secretaria Municipal de Educação de Goiânia, a ser composta pelas seguintes servidoras:

I – KLÍCIA RAYANNE FERREIRA DOS SANTOS, PE-II, Matrícula Funcional nº 1067648-1, lotada na Gerência de Prestação de Contas da SME, na função de Apoio Técnico Professor, Presidente da Comissão;

II – ODILIANA RIBEIRO DE SOUZA, PE-II, Matrícula Funcional nº 876747-1 e 2, lotada na Chefia da Advocacia Setorial da SME, na função de Apoio Técnico Professor, Membro;

III – SANDRA HELENA DE ASSIS LEITE, PE-II, Matrícula Funcional nº 1082507-1, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios da SME, na função de Apoio Técnico Professor, Membro;

Art. 2º Compete à Comissão instituída por esta Portaria homologar o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da execução dos Termos de Ajustes referidos no art. 1º, nos moldes do art. 59 da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º A presidência da Comissão caberá ao servidor indicado no inciso I do art. 1º.

Art. 4º A Comissão Temporária instituída por esta Portaria concluirá os trabalhos até 31 de março de 2026, podendo ser prorrogado prazo, de forma justificada, por ato da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.

**Publique-se.**

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretaria Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 15/12/2025, às 10:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8846548** e o  
código CRC **CFC7735B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000041611-6

SEI Nº 8846548v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Conselho Municipal de Educação

**RESOLUÇÃO CME N.º 267, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.*

**O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico Pedagógico AT/COME n.º 112/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI **25.24.000011586-8**,

**Resolve:**

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, agrupamentos de crianças de 3 (três) a 5 (cinco) anos, em jornada de atendimento integral e parcial, ao Colégio Buriti, com nome empresarial Centro de Formação Educacional Buriti - LTDA, CNPJ 30.857.360/0001-75, está localizada na Rua Tuxauan, Número 10, Quadra 44, Lote 78, Parque Amazônia, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à representante legal de instituição que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpra, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

- providenciar rampas, na porta dos sanitários e telas protetoras nas janelas e sacadas, conforme os incisos II e IV, do artigo 64, até 31 de março de 2026;

- apresentar o Certificado de Conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros, conforme a alínea "e", inciso II, do artigo 76, até 31 de março de 2026;

- apresentar a ata de aprovação do Regimento, conforme a alínea "g", inciso II, do artigo 76, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

- adequar sanitário de uso dos funcionários/visitantes, conforme o §4º, do artigo 64, até 31 de março de 2026;

- providenciar o espaço de banho/fraldário, conforme, o §5º, inciso II, do artigo 64 e inciso II, do artigo 67, até 31 de março de 2026;

- adequar o quadro de profissionais para que haja profissional do magistério para coordenar o atendimento às crianças no período entre os turnos, matutino e vespertino, conforme o artigo 49, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

- registrar os planejamentos em atas, conforme o artigo 34, alínea "e", inciso I, do artigo 35, ao longo de todo ato autorizador;

- apresentar o Alvará da vigilância sanitária e o contrato com a nutricionista da empresa de alimentação, conforme § único e o caput do artigo 61, §§1º e 2º, do artigo 62, e §§ 1º e 2º, do artigo 92, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

- protocolar o processo de Autorização de Funcionamento conforme prazo estabelecido no inciso II, do artigo 74.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

**115ª (centésima décima quinta) SESSÃO PLENÁRIA**, aos quatro dias do mês de dezembro de 2025.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Eliane Rosa de Azara

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 12/12/2025, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8032534** e o código CRC **85FABF88**.

Rua 227-A, n.º 331 -  
Setor Leste Universitário - Bairro Setor Sul  
CEP 74610-060 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000011586-8

SEI Nº 8032534v1



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Educação  
Gerência de Planejamento e Ações Articuladas

**EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 184/2025**

**1 – ESPÉCIE:** Termo de Fomento

**2 – PARTES:** TERMO DE FOMENTO que entre si celebram o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, com interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME, o FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – FMMDE e o CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR CARLOS EURICO DE CAMARGO ALVES.

**3- FUNDAMENTO:** Processo nº 25.24.000008078-9, Emenda Parlamentar Municipal nº 4.17/2025 , e em observância a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, em especial ao art.29, e demais legislações correlatas.

**4 - OBJETO:** O objeto do presente Termo de Fomento é a execução de readequação da quadra esportiva da EM Vereador Carlos Eurico de Camargo Alves, visando à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, conforme especificações estabelecidas no Plano de Trabalho

**5 – VALOR:** R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e rendimentos financeiros.

**6 – VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Fomento será 12 meses a partir da data de publicação do Extrato do Termo de Fomento no Diário Oficial do Município de Goiânia, podendo ser prorrogado nos seguintes casos e condições previstos no art. 55 da Lei nº 13.019, de 2014.

**7- DATA DA ASSINATURA:** Goiânia, 11 de dezembro de 2025.

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,  
**Secretaria Municipal de Educação**, em 12/12/2025, às 10:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site  
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8816230** e o  
código CRC **78232196**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Secretaria Municipal de Saúde  
Secretaria Geral

**DESPACHO Nº 5775/2025/GS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho da Advocacia Setorial nº 1615/2025 (8776232) e Parecer Referencial nº 4917/2022 PGM/PEAA, da Procuradoria Geral do Município (8775918).

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização de Contrato de Prestação de Serviços ao SUS (Credenciamento), com fundamento no artigo 74, IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas posteriores alterações c/c Lei nº 8.080/90 c/c IN 008/2023 TCM/GO, contratando diretamente com o estabelecimento **UROLOGIA E ASSOCIADOS LTDA-EPP**, CNPJ nº 05.572.194/0001-53, no valor total estimado de R\$ 1.436.880,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e seis mil e oitocentos e oitenta reais), conforme consta do presente procedimento administrativo.

**Publique-se, na forma da lei.**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 12/12/2025, às 11:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8833975** e o código CRC **C7DD9CA5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -  
- Bairro Park Lozandes  
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1505, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000025170-2,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar a servidora **MARIA AMELIA RODRIGUES DOS SANTOS RAMOS**, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "I", matrícula nº 354155-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.748.406-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 2.108,80** (dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênios (5): R\$ 1.054,40** (um mil, cinquenta e quatro reais e quarenta centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização de 12%: R\$ 253,06** (duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/12/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8840275** e o código CRC **7CF50217**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1506, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128, IV e VI, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 861/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 2045/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.20.000005216-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **LUCIA GUIMARAES VIANA SOARES**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T01, Nível “C”, matrícula nº 1387928-01, CPF nº xxx.678.911-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>06/11/2000 a 31/05/2001</b>	00 (zero) ano, 06 (seis) meses e 25 (vinte e cinco) dias
02	<b>01/06/2001 a 21/06/2001</b>	00 (zero) ano, 00 (zero) mês e 21 (vinte e um) dias
03	<b>01/10/2001 a 14/01/2004</b>	02 (dois) anos, 03 (três) meses e 14 (quatorze) dias
04	<b>01/04/2005 a 31/10/2009</b>	04 (quatro) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 07 (sete) ano, 06 (seis) meses e 00 (zero) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

	<b>Período de Contribuição</b>	<b>Tempo de Contribuição</b>
01	<b>14/02/2013 a 01/04/2013</b>	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 18 (dezoito) dias
02	<b>02/04/2013 a 01/11/2018</b>	05 (cinco) anos, 07 (sete) meses e 00 (zero) dia

§ 2º Os tempos de contribuição acima descritos **de 05 (cinco) anos, 08 (oito) meses e 18 (dezoito) dias**, líquido de efetivo serviço **público**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade **(incluído pela Lei Complementar nº 269, de 28/10/2014)**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/12/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8840795** e o código CRC **8C78ABB5**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.20.000005216-6

SEI Nº 8840795v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1507, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 23.18.000004162-9,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aposentar o servidor **ONOFRE LEANDRO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviços e Obras Públicas, Classe A05, Nível “F”, matrícula nº 180874-03, inscrito no CPF sob o nº xxx.860.971-xx, por ter implementado todos os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.833,21** (um mil, oitocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.099,93** (um mil, noventa e nove reais e noventa e três centavos) e **Adicional de Incentivo Funcional: R\$ 1.649,88** (um mil, seiscentos e quarenta e nove reais e oitenta e oito centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/12/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8845565** e o código CRC **A19A2DA3**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1508, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, em conformidade com a EC nº 103/2019 previsto no art. 70 do RPS e Nota Técnica SEI nº 792/2021/ME e na forma da tese do STF para o tema 942 de sua Repercussão Geral, no Parecer Jurídico nº 6133/2025, da Procuradoria Especializada Previdenciária-PGM e no Parecer de Verificação Interna nº 2043/2025 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.29.000045554-6,

**RESOLVE:**

Art. 1º Converter o Tempo de Trabalho Especial da servidora **ELIZABETH RIBEIRO ROSA**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, Classe SA1, Nível "I", matrícula nº 692840-01, CPF nº xxx.327.561-xx, em Tempo de Trabalho Comum, conforme abaixo relacionado.

	<b>1º Período Especial</b>	<b>Tempo a ser convertido - Fator multiplicador de 1,20</b>
01	<b>10/08/2005 a 12/11/2019</b>	14 (quatorze) anos 03 (três) meses 08 (oito) dias
	<b>Total Geral a ser convertido</b>	5.208 (cinco mil, duzentos e oito) dias
	<b>Dias a serem averbados</b>	<b>Acrescidos através da conversão</b>
	<b>1.042 dias</b>	02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias.
	<b>Total</b>	<b>02 (dois) anos, 10 (dez) meses e 12 (doze) dias.</b>

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/12/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8846163** e o código CRC **86C52BFF**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 1509, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2025**

**A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV**, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 3º, parágrafo único da EC 47/05 e nos termos dos artigos 100, II; 115, I; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000004711-1,

**RESOLVE:**

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **MARILZA FERNANDES DOS SANTOS MATOS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.069.701-xx, viúva do ex-servidor **DIOSINO BATISTA DE MATOS**, matrícula nº 98531-02, inscrito no CPF sob o nº xxx.018.161-xx, que aposentado do cargo de Assistente Administrativo, Classe AA5, Nível "J".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será de **Valor do Benefício: R\$ 9.752,45 (nove mil e setecentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado sobre o **Vencimento: R\$ 3.259,57** (três mil, duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e sete centavos); **Quinquênios (07): R\$ 2.281,70** (dois mil, duzentos e oitenta e um reais e setenta centavos); **Quinquênio Proporcional (3,75%): R\$ 122,23** (cento e vinte e dois reais e vinte e três centavos) e **Estabilidade Econômica: R\$ 4.772,54** (quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia-FUNFIN e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 04 (quatro) de outubro de 2025**.

Goiânia, 15 de dezembro de 2025.

**CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA**  
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 15/12/2025, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8849127** e o código **CRC 96DBDAEC**.

Avenida B, nº 155 -  
- Bairro Setor Oeste  
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 1979, 10 DE DEZEMBRO DE 2025**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **CLÍNICA DE IMAGEM BUENO LTDA**, CNPJ nº **16.997.407/0001-75**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **CLÍNICA DE IMAGEM BUENO LTDA**, CNPJ nº **16.997.407/0001-75**; **MARILUCIA VALENTE MOURA**, sob o CPF nº **533.970.451-34** – **Representante Legal**.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de nº 103670 e 103887** referente aos **meses de abril e maio de 2025**, no valor de **R\$ 3.380,44 (três mil trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005096-4**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

CPF/MF nº 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 10 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 11/12/2025, às 12:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8816481** e o código CRC **630419CA**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2031/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

EMENTA: Processo de pagamento por indenização ao prestador **ANTONIO PELAGIO GONCALVES SAGAWA**, inscrito(a) no CPF sob nº **791.876.501-00**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

CONTRATANTE: Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

CONTRATADO/PRESTADOR: **ANTONIO PELAGIO GONCALVES SAGAWA**, inscrito(a) no CPF sob nº **791.876.501-00**.

DO OBJETO: O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as Faturas, eventos de nº [7824946/7866388](#), referente aos meses de **maio de 2025**, no valor de **R\$ 130,00** (cento e trinta reais), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

FUNDAMENTO JURÍDICO: o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo SEI nº **25.14.000005179-0**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº 014.012.011-48

1.

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 27 de novembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 27/11/2025, às 17:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8678743** e o código CRC **CC386C36**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2147/2025 - IMAS POR INDENIZAÇÃO**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **ROZIMAR VITAL DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **200.163.796-91**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 nº 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **ROZIMAR VITAL DE FREITAS**, inscrito(a) no CPF sob nº **200.163.796-91**

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Faturas de nº 68480, 68678 e 68862**, referente aos meses de **abril, maio e junho de 2025**, no valor de **R\$ 16.472,67 (dezesseis mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149 e art. 884 do Código Civil de 2002, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005271-1**.

GARDENE FERNANDES MOREIRA

CPF/MF nº014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº8596 de 08/08/2025

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8796865** e o código CRC **8B974369**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia  
Chefia da Advocacia Setorial

**EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 2149, 09 DE DEZEMBRO DE 2025**

**EMENTA:** Processo de pagamento por indenização ao prestador **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ nº **02.091.999/0001-57**, que faz o Município de Goiânia, por intermédio do **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA - IMAS**, relativo a serviços prestados no atendimento aos segurados.

**CONTRATANTE:** Município de Goiânia/GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.612.092/0001-23, por intermédio do IMAS, **INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DE GOIÂNIA**, com sede em Goiânia – Estado de Goiás, na Av. Paranaíba Quadra 72 Lotes 18/20 n.º 1413 Setor Central, inscrito no CNPJ sob o nº 02.371.916/0001-83;

**CONTRATADO/PRESTADOR:** **INSTITUTO DE OLHOS DE GOIÂNIA LTDA**, CNPJ n.º **02.091.999/0001-57**; **ANGELA DE SANT ANNA MORAES** sob o **CPF** n.º **145.419.658-01** – **Representante Legal**.

**DO OBJETO:** O presente Termo tem por objeto o pagamento por serviços de saúde prestados aos segurados do IMAS, as **Notas Fiscais de n.º 97 e 98** referente aos **meses de junho/2025 e julho/2025** - **Período: 01 a 20/07/2025**, no valor de **R\$ 894.626,84** (**oitocentos e noventa e quatro mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos**), quando houve a prestação de serviços de saúde em atendimentos aos beneficiários do IMAS sem cobertura contratual.

**FUNDAMENTO JURÍDICO:** o escopo jurídico tem lastro na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei n.º 14.133/2021, especialmente em seu artigo 149, art. 884 do Código Civil de 2002 e, nos documentos acostados aos autos do Processo **SEI nº 25.14.000005840-0**.

**GARDENE FERNANDES MOREIRA**

CPF/MF n.º 014.012.011-48

Decreto de Pessoal Edição Nº 8596 de 08/08/2025

Goiânia, 09 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gardene Fernandes Moreira, Presidente do Instituto Municipal de Assistência à Saúde dos Servidores de Goiânia**, em 10/12/2025, às 10:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8797132** e o código CRC **1F3AD094**.

Avenida Paranaíba, nº 1413 -  
- Bairro Setor Central  
CEP 74015-125 Goiânia-GO



**Prefeitura de Goiânia**  
Agência da Guarda Civil Metropolitana de Goiânia  
Gabinete da Presidência

**PORTARIA Nº 426, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.**

*Prorrogação de prazo em Processo Administrativo Disciplinar.*

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no art. 14, I, "c" da Lei Complementar nº 180/08 e art. 11º, §2º, I, a, do Decreto Municipal nº 360/2021.

Considerando o disposto no art. 168 e seguintes da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 59 e seguintes do Decreto nº 360, de 20 de janeiro de 2021.

Considerando o Memorando 117 (SEI nº 8752682) emitido pela Comissão Permanente Processo Administrativo Disciplinar designada pela Portaria nº 47/2025/GERCOR/AGCMG (SEI nº 7854292) - Edição nº 8613 de 02 de setembro de 2025.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos trabalhos da comissão, no Processo SEI nº 25.16.000006679-2, e a finalização do prazo de 60 (sessenta) dias estipulado na Portaria Nº 378, 30 de setembro de 2025 (SEI nº 8174310), publicada no DOM - Edição nº 8635, de 02 de outubro de 2025 – AGCMG .

**RESOLVE:**

Art. 1º PRORROGAR o prazo da Portaria Nº 378/AGCMG (SEI nº 8174310), por mais 60 (sessenta) dias, com fundamento no o artigo nº. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º A Comissão, designada pela Portaria nº 47/2025/GERCOR/AGCMG (7854292), publicada no DOM, Edição nº 8613, de 02 de setembro de 2025, será composta pelos mesmos membros, mantendo-os em suas respectivas funções.

1. Flavio Pereira Gonçalves, matrícula nº 803855-01, Presidente;
2. Alessandra Pereira Santos de Moraes, matrícula nº 800392-01, Vogal;
3. Ronaldo José de Matos, matrícula nº 789410-01, Secretário.

**Parágrafo único.** Os trabalhos deverão primar pela busca da verdade real, obedecendo-se aos princípios constitucionais do contraditório e ampla defesa, e a garantia da

utilização, pelos interessados, dos meios e recursos admitidos em direito.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 60 (sessenta) dias, desde que solicitado por escrito, para a conclusão do processo, a contar da publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM, com efeitos retroativos 01/12/2025.

Art. 5º Registre-se, publique-se no DOM e cumpra-se.

**GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA AGÊNCIA DA GUARDA CIVIL METROPOLITANA DE GOIÂNIA.**

**WASHINGTON MOREIRA DOS SANTOS**

Secretário Executivo da AGCMG

**DATADO E ASSINADO ELETRONICAMENTE**



Documento assinado eletronicamente por **Washington Moreira dos Santos, Secretário Executivo**, em 12/12/2025, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8825564** e o código CRC **6AFE5C09**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 66 -  
- Bairro Setor Castelo Branco  
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.16.000008859-1

SEI Nº 8825564v1



## EXTRATO APLICAÇÃO DA SANÇÃO ADVERTÊNCIA

PROCESSO Nº: 00000.003410.2025-79

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA

CONTRATADA: A.M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA - FRUTT CENTER (CNPJ Nº: 07.662.336/0001-69)

Diante da decisão proferida através do DESPACHO 522/2025 – DFIN/MESA/CMG, constante do Processo SUAP nº 00000.003410.2025-79; em consonância com o § 2º, art. 42 da Portaria nº 1.580/2025 (que determina a publicação da decisão que aplicou a penalidade no Diário Oficial do Município de Goiânia – DOM), após exaurido o prazo recursal, nos termos do art. 166 da Lei nº 14.133/2021, **torno público a aplicação da sanção de ADVERTÊNCIA**, conforme Art. 156, I, da Lei nº 14.133/2021, à empresa A.M. DISTRIBUIDORA DE POLPAS DE FRUTAS E FRIOS LTDA - FRUTT CENTER inscrita no CNPJ 07.662.336/0001-69, em razão do descumprimento da Cláusula Terceira do Contrato Administrativo nº 16/2025.

VITOR PESSOA LOUREIRO DE MORAIS  
Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Goiânia

## EDITAIS DE COMUNICAÇÃO

## SEFIC

**CBUP GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.427.389/0001-66, torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Eficiência de Goiânia – SEFIC, sob o processo nº 92336193 – 25.17.000001296-7, a **Licença de Instalação (LI) nº 557/2025** e **Licença de Operação (LO) nº 710/2025**, com vigência definida até 03/12/2026 e 03/12/2029, respectivamente, para as atividades de serviços de Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios (CNAE: 464510100) e Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano (CNAE: 464430100), localizada na Rua Salgueiro, esquina com a Avenida Aristóteles, Número 121, Quadra 70, Lote 16, Sala 01, Setor Jardim Mariliza, Goiânia-GO.

---

**COBREFIOS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita com o CNPJ 30.797.871/0001-49, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação**, para os serviços de comércio varejista de material elétrico, fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados, instalada na Avenida 24 de Outubro, nº 3653, Quadra 09, Lote 08, Esplanada do Anicuns, Goiânia, Goiás.

---

**LABORATORIO SANO LTDA (FILIAL)**, inscrito pelo CNPJ nº. 01.790.066/0003-57, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, o pedido da **Licença Ambiental de Instalação – LI e Operação – LO**, para atividade de Laboratórios Clínicos CNAE: 86.40-2-02, no seguinte endereço: Rua 84, Qd. F16, Lt. 20, Sala 18, nº. 210, Setor Sul, CEP: 74.080-400, Goiânia-GO.

---

**MILANO COMERCIO VAREJISTA DE ALIMENTOS S.A.**, CNPJ nº 11.950.487/0059-06, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, para as seguintes atividades: 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares; 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento; 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, desenvolvidas na Avenida T10, 1.300 – Loja 179a Piso 1 – Setor Bueno – Goiânia, GO - CEP 74.223-060.

**EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**  
**SEFIC**

**RAIA DROGASIL S/A**, CNPJ nº 61.585.865/3531-51, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **processo nº 1758641**, a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 47.29-6-02 - Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, desenvolvida(s) na AV B, Quadra: B, Lote: 01, nº 50, Setor Oeste, Goiânia, GO.

---

**RAIA DROGASIL S/A**, CNPJ nº 61.585.865/3273-12, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **processo nº 1758601**, a **Licença Ambiental de Operação**, para a(s) seguinte(s) atividade(s): 47.71-7-01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas; 47.29-6-02 – Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência; 47.29-6-99 – Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; 47.72-5-00 – Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal; 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários; 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, desenvolvida(s) na Av C104, Quadra: 416, Lote: 01, nº 1818, Setor Jardim América, Goiânia, GO.